Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

VOLUME I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2025

R E V O G A D O

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.**

Data do Edital: 07/07/2025.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de julho de 2025 às 08:30 horas

LOCAL: (PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br OU https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

ADJUDICAÇÃO:
HOMOLOGAÇÃO:



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 24/2025	***DATA: 04/06/2025***

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Solicitação de abertura de procedimento licitatório para aquisição de PNEUS NOVOS, para atender a Secretária de Administração pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços, pois, os itens desta solicitação são essenciais para atender a demanda desta secretaria, se trata de pneus, item indispensável para os veículos da administração publica, os quais são utilizados para o transporte de servidores públicos em reuniões, treinamentos, acompanhamento de obras e fiscalizações e demais serviços, alem de trazer maior segurança aos motoristas, e prevenindo eventuais acidentes.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

Documentação anexa:
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 20/2025
- TERMO DE REFERENCIA Nº 20/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 98/2025
- ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 690
Em 04 / 06 / 2025
ASSINATURA

Secretário ou funcionário responsável:

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

000002

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO n* 033/2025	***DATA: 28/05/2025***

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PERÍODO DE 12 **MESES**.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo atender a demanda da secretaria Municiupal de Agricultura, para seja realizada as atividade de atendimentos técinos a campo e as demais.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

Documentação anexa:
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 20/2025
-TERMO DE REFERENCIA Nº 20/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 98
- ORÇAMENTOS

Secretário ou funcionário responsável:

Juliana V. Schoma

Juliana Visentin Schoma
Secretária Municipal Agricultura

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 24/2025	***DATA: 28/05/2025***

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE **PNEU,** PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

Solicito orçamento de empresas especializadas no fornecimento de Pneu, para a Secretária Municipal de Esportes e Cultura,visando garantir o andamento dos trabalhos diários dos servidores desta secretária.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

Documentação anexa:
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 20/2025
-TERMO DE REFERENCIA Nº 20/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 98/2025
- ORÇAMENTOS

Secretário ou funcionário responsável:

ADRINA N. FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes e Cultura

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO 39/2025	***DATA: 29/05/2025***

Visão Geral

OBJETO: ***Processo de Licitação***

Pedido de abertura de procedimento licitatório para a compra de PNEUS para atender a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo garantir o bom estado dos pneus dos veículos da Secretaria, onde estando em bom estado conseguirão realizar os serviços que são destinados, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com os códigos de trânsito, onde devem estar em boas condições.

Gestor: Roberto Carlos Rossi Prefeito, Município de Palmital-PR	**Responsáveis:** Antonio Ferraz de Lima Neto Vagner Alencar Valigura Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Municipal de Palmital- PR	**Setor:** Departamento de Licitação **Prazo de entrega:** Imediata

Considerações finais

Documentação anexa:

- Estudo Técnico Preliminar n°20/2025
- Termo de Referência nº20/2025
- Solicitação nº98/2025

Evariston Waligura
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 16/2025	***DATA: 04/06/2025***

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Solicitação de abertura de procedimento licitatório para aquisição de PNEUS NOVOS, para atender a Secretária de Obras e Urbanismo pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços, pois, os itens desta solicitação são essenciais para atender a demanda desta secretaria, se trata de pneus, item indispensável para os veículos da administração publica, os quais são utilizados para o transporte de servidores públicos em reuniões, treinamentos, acompanhamento de obras e fiscalizações e demais serviços, alem de trazer maior segurança aos motoristas, e prevenindo eventuais acidentes.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

Documentação anexa:
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 21/2025
- TERMO DE REFERENCIA Nº 21/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 101/2025
- ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 683
Em 04/06/2025
ASSINATURA

Secretário ou funcionário responsável:

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 79/2025	***DATA: 05/06/2025***

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de aquisição de pneus destina-se à manutenção da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar. Considerando a constante utilização desses veículos para atender à demanda diária de deslocamento de alunos entre suas residências e as unidades de ensino, é imprescindível garantir condições adequadas de segurança e funcionamento dos mesmos.

Ademais, a aquisição ora solicitada visa atender ao planejamento de manutenção preventiva da frota, conforme previsto no cronograma de gestão da Secretaria, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ressalta-se que a conservação adequada dos veículos contribui para a redução de custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos automóveis, refletindo em melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior qualidade no atendimento educacional.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

Documentação anexa:
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 12/2025
-TERMO DE REFERENCIA Nº 12/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 100
- ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 691
Em 05 / 06 / 2025

Secretário ou funcionário responsável:

Eva Aparecida de Souza Ferreira
Secretária Municipal de Educação

ASSINATURA

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 054/2025	***DATA: 05/06/2025***

Visão Geral

Objeto: Procedimento De Licitação
Solicito Abertura De Procedimento Licitatório Para Aquisição De Pneus Novos (Primeira Vida), Certificados Pelo Inmetro, Para a Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Saneamento, Pelo Período De 12 Meses.

JUSTIFICATIVA:
A presente solicitação tem como objetivo atender às necessidades operacionais da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, responsável por ações como coleta de resíduos, fiscalização ambiental e serviços técnicos em áreas urbanas e rurais. A substituição preventiva dos pneus é necessária para garantir a segurança dos condutores, a eficiência dos serviços públicos e a economia na manutenção da frota.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

Documentação anexa:
Documentação anexa:
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 09/2025
- TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 97/2025

Secretário ou funcionário responsável:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Rosilda Gomes da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP 85 270-000 PALMITAL - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 696
Em 06/06/2025
ASSINATURA

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000008

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº20/2025	***DATA: 05/06/2025***

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR.PELO PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

O presente tem finalidade de solicitar o reristro de preço para futura licitação para a aquisição PNEUS E CAMARA DE AR para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários do Municipio de Palmital-PR.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 08/2025
-TERMO DE REFERENCIA Nº 08/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 93/2025
- ORÇAMENTOS

Secretário ou funcionário responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 700
Em 06 / 06 / 2025
ASSINATURA

Miguel Matchula
Secretário Municipal da SMVSR

Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 53/2025	***DATA: 06/06/2025***

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de pneus se faz necesaria tendo em vista que a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

Sendo assim torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva destes veículos, principalmente relacionados a pneus, para manter a funcionalidade, garantindo a secretaria um excelente trabalho aos munícipes.

Enviamos também demais documentação para avaliação juridica para abertura de procedimento licitatorio.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Central de Compras e Licitação **Responsável:** Jessica Fernanda Monteriro

Considerações Finais

Documentação anexa:
-ORÇAMENTOS
- TERMO DE REFERNCIA N°10
- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR N°10

Secretário ou funcionario responsável:

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 702
Em 06/06/2025
Ana Julia E.
ASSINATURA

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 13.314.456/0001-78 **Fornecedor :** MAURICIO POYER **E-mail:**

Endereço : AV MAXIMILIANO VICENTIM 153 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000 **Telefone:**

Inscrição Estadual: **Contador:**

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
CAMARA DE AR 10-16-5 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	4,00	UND		
CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	50,00	UND		
CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	12,00	UND		
CAMARA DE AR 1400 R24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	20,00	UND		
CAMARA DE AR 175/70 - 14 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	10,00	UND		
CÂMARA DE AR 19.5 L24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	12,00	UND		
CAMARA DE AR 20.5 R25 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	8,00	UND		
CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	4,00	UND		
CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	68,00	UND		
COLARINHO R24 PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	30,00	UND		
PNEU 10.16.5 - 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO	4,00	UND		

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 13.314.456/0001-78 **Fornecedor :** MAURICIO POYER **E-mail:**

Endereço : AV MAXIMILIANO VICENTIM 153 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000 **Telefone:**

Inscrição Estadual: **Contador:**

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	14,00	UND		
PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	24,00	UND		
PNEU 110/90 - R17 REFORÇADO: NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	2,00	UND		
PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	22,00	UND		
PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	50,00	UND		
PNEU 17,5-25 L2 10 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND		
PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	22,00	UND		

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 13.314.456/0001-78 **Fornecedor :** MAURICIO POYER **E-mail:**

Endereço : AV MAXIMILIANO VICENTIM 153 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000 **Telefone:**

Inscrição Estadual: **Contador:**

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid.	Marca	Modelo
PNEU 175/70 R13 -	32,00	UN		
CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
PNEU 175/70 R14 -	124,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 185/65 R15 - LISO	4,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 185/70 R14-LISO	12,00	UND		
NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO	22,00	UND		
NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 195/55 R16-	32,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 195/65 R15-LISO	6,00	UND		
NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE	8,00	UND		
NOVO (PRIMEIRA LINHA), COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 205/55R16	8,00	UN		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO				

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 13.314.456/0001-78 **Fornecedor :** MAURICIO POYER E-mail:

Endereço : AV MAXIMILIANO VICENTIM 153 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000 Telefone:

Inscrição Estadual: **Contador:**

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 205/60 R15 - LISO	28,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 205/60 R16 -	40,00	UND		
CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO	28,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO	42,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 225/65 R16 -	20,00	UND		
CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO				
PNEU 23. 1-26	4,00	UND		
MB39 14 LONAS R-1 TL ARO 26. REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO	26,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 235/80 R17 - 5 MISTO -BORRACHUDO	14,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OUSUPERIOR				
PNEU 265/70-R.16 VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO	8,00	UND		
COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP **OU**				

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 13.314.456/0001-78 Fornecedor : MAURICIO POYER

Endereço : AV MAXIMILIANO VICENTIM 153 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000

E-mai

Telefone:

Inscrição Estadual:

Contador:

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
SUPERIOR				
PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	170,00	UND		
PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	114,00	UND		
PNEU 295 / 80R - 22,5 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND		
PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	42,00	UND		
PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	4,00	UND		
PNEU 9.17 - 5 LISO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	40,00	UND		
PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	20,00	UND		
PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	18,00	UND		

Assinado de forma digital por MAURICIO POYER:13314456000178
Dados: 2025.05.30 13:48:05 -03'00'

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 11.080.965/0001-58 Fornecedor : JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA E-mai

Endereço : AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM 739 - - PALMITAL/PR - CEP 85270-000 Telefone: 4299

Inscrição Estadual: 9049209247 Contador: MARIOT

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
CAMARA DE AR 10-16-5 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	4,00	UND		
CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	50,00	UND		
CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	12,00	UND		
CAMARA DE AR 1400 R24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	20,00	UND		
CAMARA DE AR 175/70 - 14 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	10,00	UND		
CÂMARA DE AR 19.5 L24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	12,00	UND		
CAMARA DE AR 20.5 R25 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	8,00	UND		
CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	4,00	UND		
CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	68,00	UND		
COLARINHO R24 PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	30,00	UND		
PNEU 10.16.5 - 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO	4,00	UND		

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 11.080.965/0001-58 **Fornecedor :** JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA **E-mai**

Endereço : AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM 739 - - PALMITAL/PR - CEP 85270-000 **Telefone:** 4299

Inscrição Estadual: 9049209247 **Contador:** MARIOT

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	14,00	UND		
PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	24,00	UND		
PNEU 110/90 - R17 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	2,00	UND		
PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	22,00	UND		
PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	50,00	UND		
PNEU 17.5-25 L2 10 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND		
PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	22,00	UND		

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 11.080.965/0001-58 **Fornecedor :** JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA E-mai

Endereço : AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM 739 - - PALMITAL/PR - CEP 85270-000 Telefone: 429

Inscrição Estadual: 9049209247 **Contador:** MARIOT

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	32,00	UN		
PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	124,00	UND		
PNEU 185/65 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	4,00	UND		
PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND		
PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	22,00	UND		
PNEU 195/55 R16- REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	32,00	UND		
PNEU 195/65 R15-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	6,00	UND		
PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE NOVO (PRIMEIRA LINHA), COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	8,00	UND		
PNEU 205/55R16 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	8,00	UN		

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 11.080.965/0001-58 **Fornecedor :** JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA E-mail

Endereço : AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM 739 - - PALMITAL/PR - CEP 85270-000 Telefone: 4299

Inscrição Estadual: 9049209247 **Contador:** MARIOT

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 205/60 R15 - LISO	28,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 205/60 R16 -	40,00	UND		
CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO	28,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO	42,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 225/65 R16 -	20,00	UND		
CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO				
PNEU 23. 1-26	4,00	UND		
MB39 14 LONAS R-1 TL ARO 26. REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO	26,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
PNEU 235/80 R17 - 5 MISTO -BORRACHUDO	14,00	UND		
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OUSUPERIOR				
PNEU 265/70-R.16 VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO	8,00	UND		
COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP **OU**				

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 11.080.965/0001-58 Fornecedor : JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA E-mail

Endereço : AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM 739 - - PALMITAL/PR - CEP 85270-000 Telefone: 4299

Inscrição Estadual: 9049209247 Contador: MARIOT

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
SUPERIOR				
PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	170,00	UND		
PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	114,00	UND		
PNEU 295 / 80R - 22,5 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND		
PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	42,00	UND		
PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	4,00	UND		
PNEU 9.17 - 5 LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	40,00	UND		
PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	20,00	UND		
PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	18,00	UND		

Juliano Pedroso de

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - M

Rua Maximiliano Vicentin 739 - Centro

CEP 85.270-000 - Palmital PR

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 07.493.402/0001-14 **Fornecedor :** SIMÃO CIRINEU AQENEN E CIA LTDA

Endereço : RUA CORONEL LUSTOSA 755 - CENTRO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85010-260 E-m

Inscrição Estadual: Telefone:

Lote : 001 Lote 001 Contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
CAMARA DE AR 10-16-5 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	4,00	UND		
CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	50,00	UND		
CAMARA DE AR 12 5/80 - 18 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	12,00	UND		
CAMARA DE AR 1400 R24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	20,00	UND		
CAMARA DE AR 175/70 - 14 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	10,00	UND		
CÂMARA DE AR 19.5 L24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	12,00	UND		
CAMARA DE AR 20 5 R25 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	8,00	UND		
CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	4,00	UND		
CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	68,00	UND		
COLARINHO R24 PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	30,00	UND		
PNEU 10.16.5 - 12 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO RAV1DA)COMCERTIFICADO	4,00	UND		

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 07.493.402/0001-14 Fornecedor : SIMÃO CIRINEU AQENEN E CIA LTDA

Endereço : RUA CORONEL LUSTOSA 755 - CENTRO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85010-260 E-ma

Inscrição Estadual: Telefone:

Lote : 001 Lote 001 Contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	14,00	UND		
PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	24,00	UND		
PNEU 110/90 - R17 REFORÇADO: NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	2,00	UND		
PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	22,00	UND		
PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO Preferencialmente Fabricação Nacional. Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega. Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	50,00	UND		
PNEU 17,5-25 L2 10 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND		
PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	22,00	UND		

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 07.493.402/0001-14 Fornecedor : SIMÃO CIRINEU AQENEN E CIA LTDA

Endereço : RUA CORONEL LUSTOSA 755 - CENTRO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85010-260 E-m

Inscrição Estadual: Telefone:

Lote : 001 Lote 001 Contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO, ARO 13, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	32,00	UN		
PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	124,00	UND		
PNEU 185/65 R15 - LISO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	4,00	UND		
PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND		
PNEU 19,5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	22,00	UND		
PNEU 195/55 R16- REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	32,00	UND		
PNEU 195/65 R15-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	6,00	UND		
PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE NOVO (PRIMEIRA LINHA), COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	8,00	UND		
PNEU 205/55R16 REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	8,00	UN		

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 07.493.402/0001-14 **Fornecedor :** SIMÃO CIRINEU AQENEN E CIA LTDA

Endereço : RUA CORONEL LUSTOSA 755 - CENTRO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85010-260 E-m

Inscrição Estadual: Telefone:

Lote : 001 Lote 001 **Contador:**

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR PNEU 205/60 R15 - LISO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	28,00	UND		
PNEU 205/60 R15 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	40,00	UND		
PNEU 215 75R17.5 BORRACHUDO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	28,00	UND		
PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	42,00	UND		
PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR COM CERTIFICADO INMETRO	20,00	UND		
PNEU 23. 1-26 MB39 14 LONAS R-1 TL ARO 26 REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	4,00	UND		
PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	26,00	UND		
PNEU 235/80 R17 - 5 MISTO -BORRACHUDO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OUSUPERIOR	14,00	UND		
PNEU 265/70-R 16 VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU	8,00	UND		

Municipio de Palmital

Cotação de preços nº 000017

CNPJ: 07 493 402/0001-14 Fornecedor : SIMÃO CIRINEU AQENEN E CIA LTDA

Endereço : RUA CORONEL LUSTOSA 755 - CENTRO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85010-260

E-ma

Inscrição Estadual:

Telefone:

Lote : 001 Lote 001

Contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo
SUPERIOR				
PNEU 275/80 R22.5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	170,00	UND		
PNEU 275/80 R22 5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	114,00	UND		
PNEU 295 / 80R - 22.5 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND		
PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	42,00	UND		
PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	4,00	UND		
PNEU 9.17 - 5 LISO REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	40,00	UND		
PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	20,00	UND		
PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	18,00	UND		

SIMAO CIRINEU AQSENEN:69410810906

Assinado de forma digital por SIMAO CIRINEU AQSENEN:69410810906
Dados: 2025.06.04 16:09:47 -03'00'

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
Secretaria de Administração

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos. Destinado a atender a Secretaria de Administração e secretarias adjuntas pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 A frota municipal é responsável por atender diversos serviços essenciais, como transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, entrega de documentos e apoio às atividades das demais secretarias. Atualmente, parte significativa dos veículos apresenta pneus com elevado nível de desgaste, colocando em risco a segurança dos condutores, passageiros e da população em geral. A aquisição de pneus visa garantir a manutenção preventiva e corretiva adequada da frota, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das normas de segurança veicular. Trata-se de uma necessidade recorrente, cuja contratação regular é fundamental para evitar interrupções e prejuízos operacionais.

4.2 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para a secretaria de Administração do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento.

Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.4 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei **14.133/2021**:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.5 Quanto as especificações técnicas mínimas para pneus de qualidade:

5.5.1 Padrão de qualidade e homologação: Devem possuir certificação do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012, estar homologados pelo DOT (Department of Transportation) para controle de fabricação e segurança, apresentar selo de qualidade e identificação visível de fabricação;

5.5.2 Tipo de construção: Pneus radiais, com estrutura reforçada, e construção sem câmara (tubeless);

5.5.3 Desempenho e segurança: Índice de aderência em pista molhada A ou superior (conforme norma de etiquetagem INMETRO), baixa resistência ao rolamento, visando economia de combustível, capacidade de suportar temperaturas elevadas e desgaste por uso urbano e rodoviário;

5.5.4 Durabilidade e garantia: Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, rendimento quilométrico mínimo estimado de 50.000 km para veículos leves e 80.000 km para pesados, conforme uso urbano e rodoviário misto;

5.5.5 Aplicação e Medidas Exatas: Medidas e índices de carga e velocidade compatíveis com o veículo especificado (ex: 185/65 R15 88H), a marca deverá possuir linha completa de pneus para veículos leves, utilitários e caminhões.

5.5.6 Referência de Marcas: Como referência de qualidade, serão aceitos pneus das marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Bridgestone ou equivalentes, desde que atendam a todas as especificações técnicas deste edital;

5.5.7 Prazo de Fabricação: Os pneus devem ter sido fabricados há no máximo 12 meses da data de entrega;

5.5.8 Resistência e Recapeabilidade (para veículos pesados): Pneus com carcaça resistente e recapáveis, permitindo ao menos duas recapagens seguras;

5.5.9 Rótulo de Desempenho (etiquetagem): Etiqueta obrigatória com classificação de, eficiência energética (A, B ou C), aderência ao piso molhado (A ou B), nível de ruido externo (abaixo de 72 dB).

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5° da IN n º 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, para atender a demanda da secretaria Administração e secretarias adjuntas, com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Secretaria de Administração, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores desta unidade.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	AGRICULTURA	ESPORTE E CULT.	IND. E COM.	TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70 R13 - NEU VEÍCULO AUTOMOTIVO; DIMENSÕES 175/70 R13; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	4	0	0	8	370,00	2.960,00
2	PNEU 175/70 R14 – NEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 175/70 R-14; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	4	0	4	12	416,67	5.000,04
3	PNEU 185/70 R14-LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM	UND	4	0	0	0	4	463,33	1.853,32

	CERTIFICADO INMETRO								
4	PNEU 185/65 R15 – LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	0	4	0	0	4	483,33	1.933,32
5	PNEU 195/55 – R16 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 195/55 R-16; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	0	0	0	4	626,67	2.506,68
6	PNEU 195/65 R15-LISO REFORÇADO; NOVO(PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	0	0	6	0	6	493,33	2.959,98
7	PNEU 205/55 - R16 – DIMENSÕES 205/55 R-16; REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO - MARCA DE REFERENCIA/PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGSTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8	0	0	0	8	523,33	4.186,64
8	PNEU 205/60 R15 – LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	0	4	0	0	4	543,33	2.173,32
9	PNEU 225/65 R16 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 225/65 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	0	0	8	0	8	1.043,33	8.346,64
10	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	0	0	0	0	4	2.603,33	10.413,32
11	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL,	UND	0	0	0	0	4	2.946,67	11.786,68

	MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR								
12	TOTAL								54.119,94

8.3 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das Secretarias e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Agricultura	Memorando n°33/2025	Sim	Sim
SEC. Esporte e Cultura	Memorando n° 24/2025	Sim	Sim
SEC. Indústria e Comércio	Memorando n° 38/2025	Sim	Sim

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R$): **54.119,94**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R$ 54.119,94 (Cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, das seguintes empresas:

a) SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA CNPJ:07.493.402 /0001-14

b) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 11.080.965/0001-58

c) MAURICIO POYER CNPJ: 13.314.456/0001-78

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus proporcionará diversos benefícios estratégicos para a Secretaria Municipal de Administração, refletindo diretamente na eficiência da gestão da frota, na segurança dos veículos e condutores, na qualidade dos serviços públicos prestados à população, no transporte de servidores, materiais e serviços, redução de riscos de acidentes, desgastes irregulares e falhas mecânicas causadas por pneus em más condições,

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria de Administração do Município de **Palmital-Pr.**

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14.2 Recomenda-se que o material utilize como referência a norma **ABNT NBR 8890.**

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O contratado devera atender todas as normas estabelecidas pela Lei n°14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 30 de Maio de 2025.

JULIO CEZAR DE LIMA
Aux. Administrativo
Equipe de Planejamento

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
Secretaria de Obras e Urbanismo

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos. Destinado a atender a Secretaria de Obras e Urbanismo pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 A A frota da Secretaria de Obras e Urbanismo é amplamente utilizada em serviços de infraestrutura urbana, como manutenção de vias, transporte de materiais, atendimento emergencial, coleta de entulhos e apoio logístico a obras públicas. O uso constante dos veículos, muitas vezes em terrenos irregulares e sob condições climáticas adversas, acelera o desgaste dos pneus e compromete a segurança das operações. A aquisição de pneus é essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos, assegurando a continuidade das atividades e o atendimento regular às demandas da população. A renovação dos pneus contribuirá diretamente para a redução de acidentes, maior durabilidade dos veículos e eficiência na prestação dos serviços públicos.

4.2 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para a secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.4 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.5 Quanto as especificações técnicas mínimas para pneus de qualidade:

5.5.1 Padrão de qualidade e homologação: Devem possuir certificação do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012, estar homologados pelo DOT (Department of Transportation) para controle de fabricação e segurança, apresentar selo de qualidade e identificação visível de fabricação;

5.5.2 Tipo de construção: Pneus radiais, com estrutura reforçada, e construção sem câmara (tubeless);

5.5.3 Desempenho e segurança: Índice de aderência em pista molhada A ou superior (conforme norma de etiquetagem INMETRO), baixa resistência ao rolamento, visando economia de combustível, capacidade de suportar temperaturas elevadas e desgaste por uso urbano e **rodoviário;**

5.5.4 Durabilidade e garantia: Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, rendimento quilométrico mínimo estimado de 50.000 km para veículos leves e 80.000 km para pesados, conforme uso urbano e rodoviário misto;

5.5.5 Aplicação e Medidas Exatas: Medidas e índices de carga e velocidade compatíveis com o veículo especificado (ex: 185/65 R15 88H), a marca deverá possuir linha completa de pneus para veículos leves, utilitários e caminhões.

5.5.6 Referência de Marcas: Como referência de qualidade, serão aceitos pneus das marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Bridgestone ou equivalentes, desde que atendam a todas as especificações técnicas deste edital;

5.5.7 Prazo de Fabricação: Os pneus devem ter sido fabricados há no máximo 12 meses da data de entrega;

5.5.8 Resistência e Recapeabilidade (para veículos pesados): Pneus com carcaça resistente e recapáveis, permitindo ao menos duas recapagens seguras;

5.5.9 Rótulo de Desempenho (etiquetagem): Etiqueta obrigatória com classificação de, eficiência energética (A, B ou C), aderência ao piso molhado (A ou B), nível de ruido externo (abaixo de 72 dB).

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5° da IN n º 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, para atender a demanda da secretaria Obras e Urbanismo, com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Secretaria de Obras e Urbanismo, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores desta unidade.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	15	206,33	3.094,95
2	CÂMARA DE AR 10-16-5	UND	4	139,67	558,68
3	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18	UND	2	199,67	399,34
4	CÂMARA DE AR 19.5 L24	UND	2	463,33	926,66
5	CÂMARA DE AR 900/20	UND	18	129,67	2.334,06
6	PNEU 10.16.5 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	1.573,33	6.293,32
7	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	2.726,67	10.906,68

8	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	16	2.980,00	47.680,00
9	PNEU 12.5/80 18 – BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	2	2.950,00	5.900,00
10	PNEU 175/70 R14 – PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 175/70 R-14; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	416,67	1.666,68
11	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	2	6.263,33	12.526,66
12	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	6	1.616,67	9.700,02
13	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	12	1.860,00	22.320,00
14	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	6	1.776,67	10.660,02
15	TOTAL				134.967,07

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R$): **134.967,07**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R$ 134.967,07 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, das seguintes empresas:

a) SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA CNPJ:07.493.402 /0001-14

b) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 11.080.965/0001-58

c) MAURICIO POYER CNPJ: 13.314.456/0001-78

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus proporcionará diversos benefícios estratégicos para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, refletindo diretamente na eficiência da gestão da frota, na segurança dos veículos e condutores, na qualidade dos serviços públicos prestados à população, no transporte de servidores, materiais e serviços, redução de riscos de acidentes, desgastes irregulares e falhas mecânicas causadas por pneus em más condições,

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14.2 Recomenda-se que o material utilize como referência a norma **ABNT NBR 8890.**

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O contratado devera atender todas as normas estabelecidas pela Lei n°14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 30 de Maio de 2025.

JULIO CEZAR DE LIMA
Aux. Administrativo
Equipe de Planejamento

MARLY KETES ROSSI
Secretária de Obras e Urbanismo

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2025

1. Informações Básicas:

Órgão: Município de Palmital – Secretaria Municipal de Educação

Categoria: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar novos para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.

2. Descrição da necessidade:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus e câmaras de ar novos e de primeira linha, destinados à substituição e manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação. Tal medida visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais prestados à comunidade escolar, notadamente o transporte de estudantes da rede pública de ensino e a logística operacional de distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Os veículos que compõem a frota municipal exercem papel fundamental na efetivação do direito à educação, especialmente no que tange ao transporte diário de alunos residentes em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, sendo imprescindível que estejam em perfeitas condições de trafegabilidade e segurança. Pneus desgastados ou de baixa durabilidade comprometem não apenas a integridade dos veículos e seus ocupantes, mas também a pontualidade e a confiabilidade no cumprimento dos itinerários escolares, o que pode resultar em prejuízos pedagógicos relevantes e em violação dos princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana e do acesso universal à educação.

Além disso, parte da frota é utilizada para o transporte e distribuição de insumos e gêneros alimentícios que fazem parte da merenda escolar, atividade esta, igualmente essencial para o adequado funcionamento das unidades de ensino, com impacto direto sobre a segurança alimentar dos estudantes e a eficiência das políticas públicas educacionais. A indisponibilidade ou paralisação desses veículos, por falha na manutenção ou por componentes em mau estado – como pneus comprometidos – representa risco operacional que deve ser evitado por meio de ações preventivas devidamente planejadas e fundamentadas.

Com base na experiência prática e nos registros operacionais do setor responsável pela frota, observou-se que a adoção de pneus de maior qualidade, ainda que com investimento inicial ligeiramente superior, promove uma maior economicidade no médio e longo prazo, além de oferecer maior segurança e estabilidade para os usuários do sistema de transporte escolar.

Portanto, a presente aquisição de pneus com padrão de qualidade equivalente ou superior às principais marcas reconhecidas no mercado nacional se justifica pela busca de eficiência, economicidade, segurança e responsabilidade na gestão da frota pública, em consonância com os princípios que regem a administração pública e com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma medida estratégica, necessária para garantir a adequada execução das políticas públicas educacionais, o pleno atendimento aos estudantes da rede municipal e a logística de suporte às atividades pedagógicas e alimentares nas unidades escolares.

A exigência de pneus com padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas de primeira linha se fundamenta nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando minimizar a frequência de manutenção, garantir maior durabilidade e reduzir o custo total com a operação da frota.

2.2 Conclusão:

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de pneus e câmaras de ar novos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Tal medida visa garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, promovendo o cumprimento das obrigações legais, a segurança dos alunos e motoristas e a garantia do direito constitucional ao acesso à educação.

O processo licitatório deverá ser desenvolvido em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, e observará, especialmente, os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, buscando garantir a execução adequada dos serviços com o menor impacto possível aos cofres públicos.

Este estudo, portanto, embasa tecnicamente a necessidade e viabilidade da aquisição, apresentando justificativas, análise de alternativas e os requisitos necessários para assegurar a continuidade e a manutenção do transporte escolar no município.

3. Descrição dos requisitos da contratação:

Para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação no que tange à manutenção da frota de veículos escolares e de apoio logístico, a aquisição deverá abranger pneus novos, de primeira linha, fabricados com tecnologia que assegure durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as condições de uso em áreas urbanas e rurais, especialmente em estradas não pavimentadas e de difícil acesso.

Os pneus deverão ser rigorosamente novos, sem uso anterior, sem sinais de envelhecimento, deformações ou ressecamento, com data de fabricação não superior a 12 meses da entrega e certificação obrigatória do INMETRO, conforme requisitos técnicos e legais vigentes. Os produtos ofertados deverão apresentar características técnicas compatíveis com as especificações originais dos fabricantes dos veículos da frota escolar, observando medidas, índices de carga e velocidade adequados à categoria de utilização e às exigências legais estabelecidas pelo CONTRAN.

Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos pneus incluem:

- Tipo: radial, sem câmara;
- Medida: conforme necessidade do veículo (ex: 215/75 R16 ou outras, conforme especificação por item);
- Índice de carga e velocidade compatível com a aplicação em veículos escolares e utilitários;

- Desenho da banda de rodagem que proporcione boa tração e escoamento eficiente de água, adequado para uso em vias asfaltadas e não pavimentadas (ex: Pneu LISO ou BORRACHUDO conforme especificação por item);

- Composição da borracha resistente ao desgaste e à abrasão causada por uso contínuo e tráfego pesado;

- Desempenho técnico e durabilidade **compatíveis** com as principais marcas de referência no mercado nacional, tais como Michelin, Pirelli, Bridgestone, **ou outros produtos de qualidade comprovadamente equivalente ou superior**;

- Apresentação de catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante, contendo a descrição completa do pneu, bem como a respectiva certificação do **INMETRO.**

Os fornecedores deverão entregar os pneus acompanhados de nota fiscal, e demais documentos comprobatórios que atestem o atendimento integral às especificações técnicas. Além disso, os pneus entregues estarão sujeitos à inspeção técnica por parte do setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, que poderá recusar os produtos que não se enquadrarem nos critérios exigidos.

A adoção de tais requisitos visa garantir a longevidade dos componentes adquiridos, reduzir os custos com manutenção e substituição frequente, e assegurar a segurança de motoristas e estudantes transportados pela rede pública. Tais especificações também cumprem o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que privilegiam soluções de melhor custo-benefício ao longo do tempo.

4. Soluções disponíveis no mercado:

Atualmente, o mercado nacional oferece ampla variedade de pneus para veículos de transporte de passageiros e utilitários leves, com diferentes faixas de desempenho, qualidade e durabilidade. As soluções disponíveis variam desde pneus de marcas genéricas, com menor valor de aquisição inicial e desempenho limitado, até produtos de primeira linha, com tecnologia superior, maior resistência à abrasão, melhor aderência em pisos molhados e vida útil significativamente mais longa.

Os pneus de qualidade superior – oferecidos por fabricantes renomados como Michelin, Pirelli, Bridgestone, Continental e Goodyear, entre outros – apresentam certificações técnicas do INMETRO e são homologados para uso em frotas públicas, inclusive no transporte escolar. Tais produtos atendem às exigências dos órgãos reguladores, como o CONTRAN, além de contarem com garantias estendidas e suporte técnico especializado. Possuem composição aprimorada da borracha, estrutura reforçada e banda de rodagem projetada para suportar cargas elevadas e rodar em terrenos diversos com maior segurança e menor desgaste.

Por outro lado, o mercado também disponibiliza pneus de marcas alternativas ou importadas, geralmente com preços mais acessíveis, porém com vida útil reduzida, menor resistência ao rolamento e maior propensão a desgaste prematuro, especialmente quando submetidos às condições severas de estradas rurais e não pavimentadas, comuns em diversas localidades do município. Conforme experiências administrativas anteriores, foi constatado que tais produtos, embora de custo inicial inferior, resultaram em substituições frequentes, aumentando o custo total de manutenção da frota e comprometendo a regularidade dos serviços de transporte escolar.

Além da compra direta por meio de licitação, o mercado ainda oferece soluções como adesão a atas de registro de preços, consórcios públicos e contratos corporativos regionais, desde que estes

atendam aos requisitos técnicos e legais compatíveis com a demanda local. Contudo, considerando a especificidade das medidas exigidas para os veículos da frota e a necessidade de assegurar o desempenho e a segurança operacional, entende-se que a melhor solução disponível é a aquisição direta por procedimento licitatório, com especificações técnicas que reflitam a realidade de uso e a experiência operacional da Administração.

Portanto, frente à diversidade de soluções existentes no mercado e com base nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo, justifica-se a escolha por produtos que apresentem comprovação de desempenho técnico superior, ainda que com custo unitário inicial maior, uma vez que tal decisão se mostra mais vantajosa no ciclo de vida do item e mais alinhada aos objetivos da gestão pública educacional.

5. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na aquisição planejada e criteriosa de pneus novos, de alta qualidade e desempenho comprovado, destinados à frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação, especialmente os utilizados no transporte escolar e nas atividades de apoio logístico, como a distribuição de merenda escolar, materiais didáticos e outros insumos essenciais à manutenção das unidades escolares.

A contratação será executada por meio de processo licitatório, observando-se os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, as quais buscam assegurar o fornecimento de pneus compatíveis com as condições de uso enfrentadas pela frota municipal. A medida visa garantir maior eficiência operacional, segurança no transporte de estudantes, redução de custos com manutenção corretiva e maior vida útil dos componentes adquiridos.

A solução adotada considera, de forma integrada, os seguintes fatores:

- Diagnóstico da situação atual, que aponta elevado índice de substituições prematuras de pneus adquiridos em processos anteriores, cuja baixa durabilidade impactou negativamente o orçamento e a continuidade dos serviços educacionais;
- Exigência de especificações técnicas claras e objetivas, baseadas em padrões de desempenho equivalentes às marcas de referência do mercado (Michelin, Pirelli, Bridgestone, entre outras), **sem configurar direcionamento** indevido, conforme admite o §1º do art. 41 da Lei nº **14.133/2021;**
- Análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, que demonstra ser tecnicamente e economicamente mais vantajoso adquirir pneus de primeira linha, ainda que com preço unitário mais elevado, dado seu melhor desempenho no ciclo de vida;
- Garantia de fornecimento de produtos certificados pelo INMETRO, com prazo de fabricação recente e suporte técnico do fornecedor, o que aumenta a confiabilidade do fornecimento e a segurança no uso.

Além disso, a solução prevê que a entrega seja realizada de forma centralizada no almoxarifado do Setor de Transportes da Secretaria de Educação, com prazo razoável para logística e verificação dos materiais. A inspeção técnica no ato da entrega garantirá a conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

Com base nessas diretrizes, a aquisição de pneus novos, de primeira linha, representa uma solução robusta e adequada para atender às demandas operacionais da frota educacional, promovendo

maior sustentabilidade da política pública de transporte escolar e logística de apoio educacional, bem como o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

6. Estimativa da quantidade a ser contratada:

Com base em consulta técnica realizada junto ao Departamento de Manutenção da Frota Escolar, foi constatado que, em média, cada veículo consome aproximadamente **dois jogos de pneus por ano**, considerando o uso contínuo em trajetos que abrangem tanto áreas urbanas quanto estradas rurais, muitas destas em condições precárias, com alto grau de desgaste provocado por pedras, barro, buracos e demais obstáculos. Diante dessa realidade, optou-se por incluir na licitação a previsão de aquisição de **um jogo de pneus adicional** por veículo, ainda que sem obrigatoriedade de compra, com a finalidade de manter saldo contratual disponível **para atendimento de emergências** como por exemplo, o dano causado por buracos ou pedras que é um fator que impossibilita uma antecipação e acarreta em substituições imprevistas, tudo isso sem comprometer a continuidade dos serviços **essenciais.**

Considerando ainda a possibilidade, prevista na legislação vigente, de utilização de pneus recapados exclusivamente no eixo traseiro de veículos pesados, a estratégia adotada será a aquisição de três jogos de pneus novos para o eixo dianteiro dos ônibus escolares e um jogo de pneu novo mais dois jogos de pneus recapados para o eixo traseiro, sendo o serviço de recape objeto de processo licitatório próprio. Essa medida visa garantir maior segurança onde ela é mais crítica (no eixo dianteiro) e ao mesmo tempo promover economicidade, uma vez que os pneus recapados apresentam custo significativamente inferior. Para os veículos leves e de apoio da Secretaria de Educação, todos os pneus licitados serão novos, dada a sua estrutura e recomendação técnica para esse tipo de veículo.

Destacamos as informações individualizadas de cada item conforme quadro abaixo:

Relação dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação:

N	N° FROTA	DESCRIÇÃO	ANO MOD	PLACA	
01	50	GM / CELTA 4P LIFE	2010	ASB - 4797	175/70 R13
02	138	FIAT / FIORINO 1.4 FLEX	2014	AYR – 3F90	175/70 R14
03	140	FIAT / SIENA EL 1.0 FLEX	2015	AYR - 3F87	175/70 R14
04	137	FIAT / SIENA EL 1.0 FLEX	2014	AYR - 3F98	175/70 R14
05	142	FIAT / UNO VIVACE 1.0	2014	AYR - 3H30	175/70 R13
06	166	FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2018	BBP - 5347	175/70 R14
07	201	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2019	BCV - 2D50	205/60 R15
08	169	FIAT / SIENA EL 1.0 FLEX	2018	BBT - 9431	175/70 R14
09	188	CAR/CAMIONETE C. ABERTA SAVEIRO	2018	BCA - 1852	205/60 R15
10	70	FORD / B 1618	1996	AGH - 4069	1000/20 R20
11	164	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU	2000	AJU - 9756	275/80 R22,5
12	162	M.BENZ / CAIO APACHE21 U	2002	AKI - 8302	275/80 R22,5
13	163	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A	2002	AKX - 6133	275/80 R22,5
14	64	VW/MASCA GRANMINI W120	2004	ALV - 9148	9 - 17,5
15	214	VW / INDUSCAR APACHE U	2005	AMV - 7E22	275/80 R22,5
16	212	VW /BUSSCAR VBUS LO4X2	2005	AMZ - 6H38	295/80 R22,5
17	213	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2	2005	AMZ - 6H42	295/80 R22,5
18	215	VW / INDUSCAR APACHE U	2005	ANJ - 1E87	275/80 R22,5
19	260	M.BENZ/NEO MGANO	2009	AQS - 8J04	275/80 R22,5
20	69	VW/MASCA GRANMINI O	2009	ARM - 9086	9 - 17,5
21	261	VW/ NEOBUS MEGA 1723	2009	ARY - 3D12	275/80 R22,5
22	94	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	2012	AVD - 6C70	900/20 R20
23	109	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	2012	AVD - 6C73	900/20 R20

24	95	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC	2012	AVD - 6C74	215/75 R17,5
25	126	IVECO / CITYCLASS 70C17	2014	AXP - 3J67	215/75 R17,5
26	153	IVECO / CITYCLASS 70C17	2016	BAC - 3J53	215/75 R17,5
27	154	IVECO / CITYCLASS 79C17	2016	BAC - 3J54	215/75 R17,5
28	196	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO	2019	BCM - 5779	215/75 R17,5
29	195	VW / 15.190 EOD E. HD ORE	2019	BCM - 5H74	275/80 R22,5
30	247	AGRALE/MAXIBUS MCO85	2001	IKE - 4D70	215/75 R17,5
31	246	M.BENZ / LO 916 ESC U	2023	SDV - 0F10	215/75 R17,5
32	232	VW/17230EOD NEOBUS MEGA	2009	ARU - 7D76	275/80 R22,5
33	102	VW/MASCA GRANMINI	2009	ARM - 9084	9 - 17,5
34	101	M.BENZ/MASC GRANMINI O	2009	ARN - 3676	9 - 17,5

Quantidades de veículos que utilizam cada medida:

VEÍCULOS QUE UTILIZAM A MEDIDA	MEDIDA
02	900/20 R20 LISO E BORRACHUDO
01	1000/20 R20 LISO E BORRACHUDO
02	205/60 R15 LISO
05	175/70 R14 LISO
02	175/70 R13 LISO
07	215/75 R17,5 LISO E BORRACHUDO
04	9 - 17,5 - LISO
09	275/80 R22,5 LISO E BORRACHUDO
02	295/80 R22,5 LISO

Quantidades de pneus a serem adquiridos por medida e modelo:

MEDIDA – MODELO	QUANTIDADE
CÂMARA DE AR 1000/20	30
CÂMARA DE AR 900/20	50
1000/20 R20 – RADIAL NOVO LISO	06
1000/20 R20 – RADIAL NOVO BORRACHUDO	04
175/70 R13 – RADIAL NOVO LISO	24
175/70 R14 – RADIAL NOVO LISO	60
205/60 R15 – RADIAL NOVO LISO	24
215/75 R17,5 – RADIAL NOVO BORRACHUDO	28
215/75 R17,5 – RADIAL NOVO LISO	42
275/80 R22,5 – RADIAL NOVO BORRACHUDO	36
275/80 R22,5 – RADIAL NOVO LISO	54
295/80 R22,5 – RADIAL NOVO LISO	36
9 - 17,5 – RADIAL NOVO LISO	40
900/20 R20 – RADIAL NOVO BORRACHUDO	08
900/20 R20 – RADIAL NOVO LISO	12

7. Estimativa do valor da contratação:

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi solicitado ao departamento de controle que realize **pesquisa de preços junto ao mercado**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o art. 23, que trata dos parâmetros a serem utilizados para a definição do valor estimado da contratação pública. Coletando orçamentos de fornecedores distintos, todos atuantes no ramo de comercialização de pneus automotivos e serviços correlatos, respeitando critérios de representatividade, atualidade e regularidade **fiscal.**

Com base na análise comparativa das propostas recebidas, e, apuraram-se que os **melhores preços praticados para os produtos em questão são os seguintes**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CÂMARA DE AR 1000/20**	UND	30	R$ 206,33	R$ 6.189,90
02	**CÂMARA DE AR 900/20**	UND	50	R$ 129,67	R$ 6.483,50
03	**PNEU 1000 R20 LISO RADIAL** 16 LONAS USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	06	R$ 2.726,67	R$ 16.360,02
04	**PNEU 1000/20 BORRACHUDO** 16 LONAS USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	04	R$ 2.980,00	R$ 11.920,00
05	**PNEU 175/70 R13** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO; DIMENSÕES 175/70 R13; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	24	R$ 370,00	R$ 8.880,00
06	**PNEU 175/70 R14** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 175/70 R-14; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	60	R$ 416,67	R$ 25.000,20
07	**PNEU 205/60 R15 LISO** REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	24	R$ 543,33	R$ 13.039,92
08	**PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO** REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	28	R$ 1.140,00	R$ 31.920,00
09	**PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO** REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	42	R$ 1.060,00	R$ 44.520,00
10	**PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL** USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	36	R$ 2.946,67	R$ 106.080,12
11	**PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO** 16 LONAS PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO; CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 22.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	54	R$ 2.603,33	R$ 140.579,82
12	**PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO** REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	36	R$ 2.773,33	R$ 99.839,88
13	**PNEU 9.17 - 5 LISO** REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	40	R$ 1.500,00	R$ 60.000,00

14	**PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO** REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	**08**	R$ 1.860,00	R$ 14.880,00
15	**PNEU 900/20 COMUM LISO** REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	**12**	R$ 1.776,67	R$ 21.320,04
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 607.013,40**

Portanto o valor estimado para a abertura do procedimento licitatório é de R$ 607.013,40 (seiscentos e sete mil, treze reais e quarenta centavos), considerando a totalidade dos itens, suas respectivas quantidades e os preços identificados na pesquisa de mercado.

O valor ora apresentado foi constatado com base na análise comparativa dos orçamentos obtidos junto às empresas relacionadas abaixo. A pesquisa de preços e a comparação das propostas foram realizadas pelo Departamento Central de Controle, que considerou o preço médio apurado a partir das cotações apresentadas, com o objetivo de estabelecer uma estimativa de custo tecnicamente fundamentada. Tal procedimento assegura maior transparência, equidade e aderência aos princípios da razoabilidade e da economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

FORNECEDOR	CNPJ
MAURICIO POYER	13.314.456/0001-78
SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA	07.493.402/0001-14
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME	11.080.965/0001-58

Essa estimativa orientará a elaboração do Termo de Referência e a definição do valor máximo aceitável para a futura licitação, contribuindo para a economicidade, competitividade e vantajosidade da contratação, conforme os princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos **Administrativos.**

8. Alinhamento entre contratação e o planejamento:

A contratação não se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o mesmo ainda está em fase de implantação no município.

9. Parcelamento ou não da contratação:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Municipalidade.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada na disputa, atendendo as demandas da Administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. Resultados pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de transporte escolar e das atividades logísticas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas de segurança, eficiência e desempenho da frota. A aquisição de pneus novos, com qualidade e durabilidade comprovadas, permitirá maior segurança no tráfego dos veículos, especialmente nas estradas rurais do município, que apresentam condições adversas e exigem componentes automotivos de alto desempenho.

Além disso, espera-se a redução da frequência de manutenções corretivas, bem como a diminuição de ocorrências de paralisações de veículos por falhas nos pneus, o que contribuirá diretamente para o cumprimento do calendário letivo e para a eficiência dos serviços educacionais. A contratação também visa assegurar maior controle operacional da frota, com planejamento prévio de reposição de pneus, inclusive para situações emergenciais, evitando atrasos na prestação do serviço público.

Outro resultado relevante é o alcance da economicidade por meio da definição de critérios técnicos e estratégicos de aquisição, como a utilização de pneus recapados nos eixos traseiros de veículos pesados, conforme permitido pela legislação vigente, resultando em menor custo sem prejuízo à segurança. Dessa forma, espera-se alcançar um equilíbrio entre qualidade, durabilidade e custo, garantindo vantajosidade à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas:

Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.

Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora das peças e serviços, conforme determina a legislação vigente.

Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do transporte escolar.

12. Contratações correlatadas:

Não se identifica a necessidade de realizar outras contratações relacionadas, correlatas ou interdependentes para a viabilização e execução desta demanda. O escopo do serviço licitado foi cuidadosamente definido para abranger de forma integral todas as necessidades existentes, garantindo a execução plena das atividades previstas e atendendo a todos os requisitos técnicos e legais aplicáveis. Dessa forma, a contratação, em seus moldes atuais, é suficiente para suprir a totalidade das demandas identificadas, eliminando qualquer dependência de serviços complementares.

13. Impactos ambientais:

A presente contratação está alinhada aos princípios da responsabilidade ambiental estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 11, §1º, inciso III, que determina à Administração Pública a consideração dos impactos ambientais nas contratações públicas. Nesse contexto, a aquisição de pneus novos, aliada ao uso planejado de pneus recapados nos eixos traseiros dos veículos pesados, representa uma medida equilibrada entre a eficiência operacional

e a sustentabilidade, ao contribuir para o reaproveitamento de materiais e a redução do descarte prematuro de resíduos.

Importante destacar que a Administração Municipal se compromete com o correto descarte dos pneus inservíveis, conforme os critérios técnicos e ambientais exigidos pela legislação vigente. Tal compromisso está expressamente respaldado pelo Decreto Municipal nº 40/2024, que regulamenta os procedimentos para descarte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos automotivos no âmbito da frota pública municipal. Todos os pneus recolhidos serão destinados a empresas especializadas, licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas de proteção ambiental.

Dessa forma, a contratação contribui para o uso racional de recursos, a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da atividade de transporte e o fortalecimento de uma gestão pública sustentável, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e preservação do meio ambiente

14. Conclusão:

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar e na disponibilidade de Planejamento Orçamentário que sustenta esta demanda, considerando ainda que as medidas propostas estão alinhadas aos padrões e preços praticados no mercado, afirmamos que a contratação atende aos requisitos essenciais. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE **VIÁVEL**.

Palmital - PR, 04 de junho de 2025

Eva Aparecida de Souza Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Renê Prestes Falcão
Chefe do Departamento de Transporte Escolar

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Data: 31 de maio de 2025

1. OBJETIVO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos, primeira vida, certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Palmital – PR durante o ano de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Palmital executa atividades essenciais de interesse público, como a coleta de resíduos, fiscalização ambiental, manutenção de espaços públicos e transporte de pessoal técnico.

2.2 A reposição e manutenção preventiva de pneus é necessária para garantir a segurança dos condutores, a economia no uso da frota e a continuidade dos serviços.

2.3 Os desafios enfrentados devido à falta de pneus adequados ou em bom estado afetam diretamente a qualidade do atendimento e as condições de trabalho dos profissionais, podendo gerar riscos à segurança e interrupção dos serviços essenciais.

Relação de Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:

NOME	ANO	PLACA	RENAVAN
TRATOR SOLIS 60 RX TURBO	2022		
RETROESCAVADEIRA	XCMG		
CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1719	2021	RHV – 3C69	01292265440
CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419	2021	RHV – 7E92	01293051559
MONTANA	2017/18	BBR - 7631	01134009140
CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21	2020	BEF - 5C86	01234489330
FORD CARGO 1119	2019	BCT – 9F04	01178603200
CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419	2021	RHV – 2B75	01291758744
MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS KS	2006	ANP – 3657	00878706500
CAMINHÃO AGRALE 10000	2012	AVM – 7366	00470858540

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os pneus deverão ser novos (primeira vida), certificados pelo INMETRO, com marcas de referência como Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone, Continental, Michelin, Dunlop ou superior.

3.2 A contratada deverá garantir o fornecimento conforme especificações, com entrega em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal e garantia mínima de 12 meses.

3.3 A entrega deverá ocorrer no município de Palmital – PR, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da nota de empenho.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Foram coletadas cotações com 3 empresas para estimativa de preços.

4.2 A equipe de planejamento descartou valores incoerentes e considerou a média de mercado para balizar a contratação.

4.3 Empresas consultadas:

- Juliano Pedroso de Oliveira – CNPJ: 11.080.965/0001-58
- Maurício Poyer – CNPJ: 13.314.456/0001-78
- Simão Cirineu Aqnen e Cia Ltda – CNPJ: 07.493.402/0001-14

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Diante da necessidade operacional e da análise de mercado, a solução mais adequada é a aquisição direta via pregão eletrônico do tipo menor preço por item, com adjudicação por lote.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A estimativa de consumo para o exercício de 2025 está descrita conforme a Solicitação nº 97/2025, totalizando o valor estimado de R$ 130.513,28 (cento e trinta mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Tabela de Itens (Conforme Solicitação nº 97/2025):

Código	Nome	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13479	PNEU 110/90-R17 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2	436,67	873,34
21812	PNEU 17.5-25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	10	6.343,33	63.433,30
14098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,	UND	4	463,33	1.853,32

	GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
17854	PNEU 225/65 R16- CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	6	1.043,33	6.259,98
17876	PNEU 235/75 R17-5 MISTO-LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8	1.616,67	12.933,36
38393	PNEU 235/80 R17-5 MISTO-BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	14	2.110,00	29.540,00
21807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6	2.603,33	15.619,98
TOTAL					**130.513,28**

7. ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor total estimado: R$ 130.513,28.

7.2 A estimativa foi obtida por meio da média dos preços unitários fornecidos pelos três orçamentos descritos no item 6.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A contratação será feita por lote/item, por se tratar de materiais divisíveis, o que garante maior competitividade e possibilidade de participação de micro e pequenas empresas, conforme art. 48 da LC nº 123/2006.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

9.1 A aquisição está alinhada com o planejamento orçamentário da Secretaria para o exercício de 2025, previsto na LOA e LDO vigentes.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1 Garantia de segurança operacional da frota, continuidade dos serviços públicos ambientais, redução de acidentes e despesas com manutenção corretiva.

10.2 Melhora na produtividade e segurança dos trabalhadores que atuam na frota municipal.

10.3 Conformidade com as normas de segurança veicular, garantindo a trafegabilidade dos veículos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após a aprovação deste ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

11.2 A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, conforme análise técnica e documental realizada.

12.2 Justificativa da Viabilidade: A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos,25 sendo uma prática já realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital – PR, 06 de jUNHO de 2025

Rosilda Gomes da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2025

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Palmital (CNPJ: 75.680.025/0001-82)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

3. Objetivo

3.1. O presente estudo tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à frota da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, a fim de garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes ao Município de Palmital-PR.

4. Descrição da Necessidade

4.1. A aquisição é essencial para assegurar o transporte, a conservação de vias e a execução eficiente de serviços públicos, tais como o patrolamento de estradas rurais, manutenção de vias urbanas e transporte de materiais.

4.2. A carência de manutenção adequada da frota compromete diversas áreas da Administração Pública.

4.3. A Secretaria exerce funções essenciais à gestão pública e ao atendimento direto à população. A ausência de veículos em condições adequadas reduz a produtividade e prejudica o bom atendimento.

4.4. Diante disso, visando cumprir sua missão institucional e atender ao interesse público, solicita-se a presente contratação.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado.

5.2. A aquisição consistirá no fornecimento e entrega dos itens definidos neste ETP e seus anexos, conforme as condições e especificações estipuladas.

5.3. A entrega dos objetos deverá ocorrer em perfeitas condições, obedecendo aos prazos e local definidos no edital e seus anexos, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. Considerando a inexistência, no momento, de catálogo eletrônico de padronização, adotar-se-ão as especificações já utilizadas em contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.5. Ressalta-se que a não utilização de catálogo eletrônico não infringe o princípio da padronização, conforme art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021, e art. 40, §1º, I da mesma norma:

Art. 40 [...] § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.6. Os itens deverão estar em embalagem original, sem sinais de violação, acompanhados de manual do usuário, garantindo sua integridade.

5.7. A contratada deverá garantir os objetos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), além de substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após notificação, os itens com defeito ou divergentes das especificações.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado visa identificar soluções viáveis, comparando alternativas com foco na eficiência administrativa, sustentabilidade e economia à Administração Pública.

6.2. Considerando que os itens solicitados são essenciais para a continuidade dos serviços, justifica-se a modalidade de Pregão Eletrônico.

6.3. Foi realizada análise crítica dos preços coletados, excluindo valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.4. A estimativa de preços foi elaborada com base na média aritmética dos valores obtidos em três orçamentos coletados pelo Departamento de Compras e Licitação.

7. Descrição da Solução

7.1. A solução mais vantajosa é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço por item, para aquisição futura e eventual de pneus e câmaras de ar, pelo prazo de 12 meses.

7.2. A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria, conforme detalhado no item 8.4.

7.3. O fornecimento de materiais de qualidade contribui para a preservação dos veículos, redução de custos operacionais e maior eficiência administrativa.

7.4. Quando o valor de cada lote for inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 48, I, da LC nº 123/2006.

7.5. Caso o valor ultrapasse o limite mencionado, será reservada cota de até 25% do objeto para ME/EPP, conforme art. 48, III, da mesma norma.

8. Estimativa de Quantidades

8.1. Foi encaminhado Memorando à Secretaria manifestando a intenção de aquisição.

8.2. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo anual do município.

8.3. A Secretaria manifestou formalmente o interesse, justificando a demanda e as quantidades pretendidas.

9. Estimativa do Valor

9.1. Valor estimado da contratação: R$ 1.430.928,43.

9.2. O custo médio foi obtido pela média dos seguintes orçamentos:

- Mauricio Poyer – R$ 2.592.800,00 (CNPJ: 13.314.456/0001-78);
- Simão Cirineu Aqsenen e Cia Ltda – R$ 1.970.100,00 (CNPJ: 07.493.402/0001-14);
- Juliano Pedroso de Oliveira – ME – R$ 2.677.166,00 (CNPJ: 11.080.965/0001-58)

10. Parcelamento da Solução

10.1. A adjudicação será realizada por lote, por se tratar de objeto divisível e tecnicamente viável, sem prejuízo à economicidade e à execução do objeto.

11. Contratações Correlatas

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento com o Planejamento

12.1. Esta contratação está em conformidade com o plano anual de contratações em desenvolvimento.

13. Benefícios Esperados

13.1. Garante-se o pleno funcionamento da frota, cuja parte encontra-se com pneus e câmaras em estado de depreciação.

13.2. A aquisição proporciona melhores condições de trabalho aos servidores e melhora o atendimento à população.

13.3. Contribui para o aumento da produtividade, continuidade dos serviços, eficiência operacional e conformidade com normas de segurança.

14. Providências Futuras

14.1. Após este ETP, será elaborado o Termo de Referência e, se aprovado, será iniciado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação, com base nas análises e fundamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Palmital-PR, 03 de maio de 2025.

VIDAL CAMILO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários
Estudo Técnico Preliminar 08/2025

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 10/2025

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 10/2025 Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo: Estudo de viabilidade para Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, Estado do Paraná, durante o exercício de 2025.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa visa demonstrar a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, investimento crucial para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social em nosso município.

A Secretaria de Assistência Social desempenha um papel fundamental no atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em diversas localidades do município. Nossos veículos são ferramentas essenciais para a realização de visitas domiciliares, busca ativa de usuários, transporte de equipes técnicas para atendimento em CRAS, CREAS e outras unidades, bem como para o deslocamento de usuários para serviços de saúde, programas sociais e outras necessidades emergenciais. Pneus desgastados ou em mau estado comprometem diretamente a capacidade de nossos veículos circularem, limitando o alcance de nossas ações e, consequentemente, o acesso da população aos seus direitos.

3. Requisitos da Contratação:

A) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;

B) Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

C) Certidões válidas previstas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e no Edital;

D) Requisitos de Habilitação;

E) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis;

F) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços no mínimo na quantidade solicitada.

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A aquisição está prevista para ser realizada por Pregão eletrônico ou presencial, levando em consideração valor da contratação.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Secretaria de Assistência Social.

5. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 175/70 R14	UND	32
2	Pneu 205/60 R16	UND	40
3	Pneu 195/55 R16	UND	28

6. Especificações Técnicas Mínimas para Pneus de Qualidade

1. Padrão de Qualidade e Homologação:
   - ◦. Devem possuir certificação do Inmetro conforme Portaria nº 544/2012;
   - ◦. Devem estar homologados pelo DOT (Department of Transportation) para controle de fabricação e segurança;

◦. Devem apresentar selo de qualidade e identificação visível de fabricação.

2. Tipo de Construção:

◦ Pneus radiais, com estrutura reforçada, e construção sem câmara (tubeless).

3. Desempenho e Segurança:

◦ Índice de aderência em pista molhada A ou superior (conforme norma de etiquetagem INMETRO);

◦ Baixa resistência ao rolamento, visando economia de combustível;

◦ Capacidade de suportar temperaturas elevadas e desgaste por uso urbano e rodoviário.

4. Durabilidade e Garantia:

◦ Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;

◦ Rendimento quilométrico mínimo estimado de 50.000 km para veículos leves e 80.000 km para pesados, conforme uso urbano e rodoviário misto.

5. Aplicação e Medidas Exatas:

◦ Medidas e índices de carga e velocidade compatíveis com o veículo especificado (ex: 185/65 R15 88H);

◦ A marca deverá possuir linha completa de pneus para veículos leves, utilitários e caminhões.

6. Referência de Marcas (se necessário):

"Como referência de qualidade, serão aceitos pneus das marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Bridgestone ou equivalentes, desde que atendam a todas as especificações técnicas deste edital. "

7. Prazo de Fabricação:

◦. Os pneus devem ter sido fabricados há no máximo 12 meses da data de entrega.

8. Resistência e Recapabilidade (para veículos pesados):

◦ Pneus com carcaça resistente e recapeável, permitindo ao menos duas recapagens seguras.

9. Rótulo de Desempenho (etiquetagem):

◦ Etiqueta obrigatória com classificação de:

Eficiência energética (A, B ou C);

Aderência em piso molhado (A ou B);

Nível de ruído externo (abaixo de 72 dB).

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82
Secretaria Municipal de Assistência Social

7. Estimativa do valor da contratação

O valor total a ser licitado R$ 55.813,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos)

Foi realizado pesquisa de preço na cidade para adequação de valor total

8. Estimativa das quantidades a serem contratada

Os quantitativos foram estimados com base na necessidade atual da Secretaria de Assistência Social e o histórico de manutenção da frota de veículos, e o tempo de contratação são de 12 meses podendo ser renovado por sucessivos períodos nos termos da lei.

9. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Devido à forma de contratação escolhida não permite o parcelamento e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária todas as unidades no menor prazo possível e com padrão adequado o parcelamento não será adotado.

10. Providência para a adequação do ambiente do órgão se for o caso:

A contratação não necessita de adequações por parte as Secretaria.

11. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante, sendo considerada a melhor solução.

12. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13. Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica.

14. Resultados pretendidos com a contratação:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Assistência Social.

15. Justificativa de viabilidade:

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VÍAVEL e NECESSARIA a contratação demandada.

Palmital, 30 de maio de 2025

Viviane Aurélio Dutra Franco
Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo de Referência 20/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS

Área Requisitante:
Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Administração e secretarias adjuntas de Palmital-pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de pneus novos.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das secretarias sobre intenção de aquisição de pneus novos. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	AGRICULTURA	ESPORTE E CULT.	IND. E COM.	TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70 R13 - NEU VEÍCULO AUTOMOTIVO; DIMENSÕES 175/70 R13; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	4	0	0	8	370,00	2.960,00
2	PNEU 175/70 R14 – NEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 175/70 R-14; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	4	0	4	12	416,67	5.000,04
3	PNEU 185/70 R14-LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	0	0	0	4	463,33	1.853,32
4	PNEU 185/65 R15 – LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	0	4	0	0	4	483,33	1.933,32
5	PNEU 195/55 – R16 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 195/55 R-16; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	0	0	0	4	626,67	2.506,68
6	PNEU 195/65 R15-LISO	UND	0	0	6	0	6	493,33	2.959,98

	REFORÇADO; NOVO(PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO								
7	PNEU 205/55 - R16 – DIMENSÕES 205/55 R-16; REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO - MARCA DE REFERENCIA/PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGSTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8	0	0	0	8	523,33	4.186,64
8	PNEU 205/60 R15 – LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	0	4	0	0	4	543,33	2.173,32
9	PNEU 225/65 R16 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 225/65 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	0	0	8	0	8	1.043,33	8.346,64
10	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	0	0	0	0	4	2.603,33	10.413,32
11	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	0	0	0	0	4	2.946,67	11.786,68
12	TOTAL								54.119,94

1.5 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das Secretarias e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Agricultura	Memorando n°33/2025	Sim	Sim
SEC. Esporte e Cultura	Memorando n° 24/2025	Sim	Sim
SEC. Indústria e Comércio	Memorando n° 38/2025	Sim	Sim

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 20/2025 – Secretaria de Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A frota municipal é responsável por atender diversos serviços essenciais, como transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, entrega de documentos e apoio às atividades das demais secretarias. Atualmente, parte significativa dos veículos apresenta pneus com elevado nível de desgaste, colocando em risco a segurança dos condutores, passageiros e da população em geral.

3.3 A aquisição de pneus visa garantir a manutenção preventiva e corretiva adequada da frota, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das normas de segurança veicular. Trata-se de uma necessidade recorrente, cuja contratação regular é fundamental para evitar interrupções e prejuízos operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste TR.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.8 Quanto as especificações técnicas mínimas para pneus de qualidade:

4.8.1 Padrão de qualidade e homologação: Devem possuir certificação do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012, estar homologados pelo DOT (Department of Transportation) para controle de fabricação e segurança, apresentar selo de qualidade e identificação visível de fabricação;

4.8.2 Tipo de construção: Pneus radiais, com estrutura reforçada, e construção sem câmara (tubeless);

4.8.3 Desempenho e segurança: Índice de aderência em pista molhada A ou superior (conforme norma de etiquetagem INMETRO), baixa resistência ao rolamento, visando economia de combustível, capacidade de suportar temperaturas elevadas e desgaste por uso urbano e rodoviário;

4.8.4 Durabilidade e garantia: Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, rendimento quilométrico mínimo estimado de 50.000 km para veículos leves e 80.000 km para pesados, conforme uso urbano e rodoviário misto;

4.8.5 Aplicação e Medidas Exatas: Medidas e índices de carga e velocidade compatíveis com o veículo especificado (ex: 185/65 R15 88H), a marca deverá possuir linha completa de pneus para veículos leves, utilitários e caminhões.

4.8.6 Referência de Marcas: Como referência de qualidade, serão aceitos pneus das marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Bridgestone ou equivalentes, desde que atendam a todas as especificações técnicas deste edital;

4.8.7 Prazo de Fabricação: Os pneus devem ter sido fabricados há no máximo 12 meses da data de entrega;

4.8.8 Resistência e Recapeabilidade (para veículos pesados): Pneus com carcaça resistente e recapáveis, permitindo ao menos duas recapagens seguras;

4.8.9 Rótulo de Desempenho (etiquetagem): Etiqueta obrigatória com classificação de, eficiência energética (A, B ou C), aderência ao piso molhado (A ou B), nível de ruido externo (abaixo de 72 dB).

4.9 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa **àquele**.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( ) Global	(x) Por lote	( ) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos materiais de limpeza é de é de R$ 54.119,94 (Cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

9.3.1 SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA CNPJ:07.493.402 /0001-14

9.3.2 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 11.080.965/0001-58

9.3.3 MAURICIO POYER CNPJ: 13.314.456/0001-78

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO n° 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R$ 54.119,94 (Cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diego Padilha de Jesus
Secretário de Administração

Integrante da Requisitante
Julio Cezar de Lima
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 30 de maio de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Termo de Referência 21/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS

Área Requisitante:
Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Palmital-pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição de pneus novos. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	15	206,33	3.094,95
2	CÂMARA DE AR 10-16-5	UND	4	139,67	558,68
3	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18	UND	2	199,67	399,34
4	CÂMARA DE AR 19.5 L24	UND	2	463,33	926,66
5	CÂMARA DE AR 900/20	UND	18	129,67	2.334,06
6	PNEU 10.16.5 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	1.573,33	6.293,32
7	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	2.726,67	10.906,68
8	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	16	2.980,00	47.680,00
9	PNEU 12.5/80 18 – BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	2	2.950,00	5.900,00
10	PNEU 175/70 R14 – PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 175/70 R-14; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	416,67	1.666,68
11	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	2	6.263,33	12.526,66
12	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	6	1.616,67	9.700,02
13	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	12	1.860,00	22.320,00
14	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	6	1.776,67	10.660,02

15	TOTAL	134.967,07

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 21/2025 – Secretaria de Obras e Urbanismo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A A frota da Secretaria de Obras e Urbanismo é amplamente utilizada em serviços de infraestrutura urbana, como manutenção de vias, transporte de materiais, atendimento emergencial, coleta de entulhos e apoio logístico a obras públicas. O uso constante dos veículos, muitas vezes em terrenos irregulares e sob condições climáticas adversas, acelera o desgaste dos pneus e compromete a segurança das operações.

3.3 A aquisição de pneus é essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos, assegurando a continuidade das atividades e o atendimento regular às demandas da população. A renovação dos pneus contribuirá diretamente para a redução de acidentes, maior durabilidade dos veículos e eficiência na prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste TR.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou

divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.8 Quanto as especificações técnicas mínimas para pneus de qualidade:

4.8.1 Padrão de qualidade e homologação: Devem possuir certificação do INMETRO conforme Portaria nº 544/2012, estar homologados pelo DOT (Department of Transportation) para controle de fabricação e segurança, apresentar selo de qualidade e identificação visível de fabricação;

4.8.2 Tipo de construção: Pneus radiais, com estrutura reforçada, e construção sem câmara (tubeless);

4.8.3 Desempenho e segurança: Índice de aderência em pista molhada A ou superior (conforme norma de etiquetagem INMETRO), baixa resistência ao rolamento, visando economia de combustível, capacidade de suportar temperaturas elevadas e desgaste por uso urbano e rodoviário;

4.8.4 Durabilidade e garantia: Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, rendimento quilométrico mínimo estimado de 50.000 km para veículos leves e 80.000 km para pesados, conforme uso urbano e rodoviário misto;

4.8.5 Aplicação e Medidas Exatas: Medidas e índices de carga e velocidade compatíveis com o veículo especificado (ex: 185/65 R15 88H), a marca deverá possuir linha completa de pneus para veículos leves, utilitários e caminhões.

4.8.6 Referência de Marcas: Como referência de qualidade, serão aceitos pneus das marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Bridgestone ou equivalentes, desde que atendam a todas as especificações técnicas deste edital;

4.8.7 Prazo de Fabricação: Os pneus devem ter sido fabricados há no máximo 12 meses da data de entrega;

4.8.8 Resistência e Recapeabilidade (para veículos pesados): Pneus com carcaça resistente e recapáveis, permitindo ao menos duas recapagens seguras;

4.8.9 Rótulo de Desempenho (etiquetagem): Etiqueta obrigatória com classificação de, eficiência energética (A, B ou C), aderência ao piso molhado (A ou B), nível de ruido externo (abaixo de 72 dB).

4.9 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa **àquele**.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 Apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( ) Global	(x) Por lote	( ) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos materiais de limpeza é de é de R$134.967,07 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

9.3.1 SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA CNPJ:07.493.402 /0001-14

9.3.2 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 11.080.965/0001-58

9.3.3 MAURICIO POYER CNPJ: 13.314.456/0001-78

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Obras e Urbanismo para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO n° 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R$ 134.967,07 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marly Ketes Rossi
Secretária de Obras e Urbanismo

Integrante da Requisitante
Julio Cezar de Lima
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 30 de maio de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025

1. Informações Básicas:

Órgão: Município de Palmital – Secretaria Municipal de Educação

Categoria: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar novos para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.

2. Definição do objeto: (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XX)

2.1 – O Presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários para a contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de ar novos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., pelo período de 12 (meses), visando atender as demandas, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

2.2 – O prazo do contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora. Na hipótese de prorrogação, na forma do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para apresentação das propostas.

2.3 – O objeto do contrato consiste na Aquisição de Pneus e Câmaras de ar novos para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.

2.4 – Os preços máximos estimados para cada item, os orçamentos e demais informações serão apresentadas nos **anexos** deste termo de referência.

3. Estimativas de valor de contratação: (Lei 14.133/2021 - Art. 23º, §1º, IV)

O Valor máximo estimado para contratação é de R$ 607.013,40 (seiscentos e sete mil, treze reais e quarenta centavos).

Baseado na legislação vigente, Lei 14.133/2021 - Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

> **Lei nº 14.133/2021** – Lei de licitações e contratos administrativos.
> **Art. 23 § 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para a realização da pesquisa de mercado, foi solicitado ao departamento de controle para que providenciasse os orçamentos junto a fornecedores especializados, com o objetivo de formular uma estimativa atualizada dos valores praticados. Essa etapa é fundamental para embasar a futura contratação, garantindo maior transparência e conformidade com os princípios da administração pública.

4. Critérios de medição e pagamento: (Lei 14.133/2021 - Art. 141º)

4.1. Os produtos serão recebidos:
4.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
4.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
4.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
4.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
4.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
4.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
4.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil

S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

4.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

5. Critérios de seleção do fornecedor: (Lei 14.133/2021 - Art. 11)

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	(X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( ) Global	(X) Por Lote	( ) Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço			

A adoção da contratação por **menor preço por item** justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a seleção da melhor oferta individualmente para cada item do objeto licitado. Essa modalidade amplia a competitividade entre os licitantes, possibilitando que empresas especializadas em determinados itens ofereçam preços mais atrativos, o que resulta em maior economicidade. Diferentemente da contratação por preço global, a divisão por itens proporciona maior flexibilidade e eficiência na aquisição, permitindo o atendimento das necessidades específicas da Administração com maior precisão. Além disso, reduz a dependência de um único fornecedor, mitigando riscos operacionais decorrentes de atrasos ou falhas no fornecimento. A contratação por menor preço por item também mantém a conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade, ao garantir que cada parte do objeto licitado seja contratada pelo melhor valor possível, sem comprometer a qualidade e a celeridade na execução. Dessa forma, promove-se a racionalização dos recursos públicos, assegurando o interesse público e a adequada prestação dos serviços.

6. Justificativa de caracterização do objeto como bem comum:

Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado; Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser por pregão eletrônico, a ser realizado na forma menor preço, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

7. Critérios de habilitação:

As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação **técnica.**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constituinte devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- Para pessoa natural: cédula de identidade.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistira em:
- Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processes cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;
- No caso de certidão positiva, a licitante devera juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo oficio competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).
- Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.
- Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mutuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.
- Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

A documentação relativa à regularidade fiscal consistira em:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da Uniao.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Publicas certidões positivas com efeito de negativas.
- Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 12 da Lei **14.133/21**.

A documentação relativa à regularidade trabalhista consistira em:
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/21, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da

- Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constituinte devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- Para pessoa natural: cédula de identidade.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistira em:
- Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processes cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;
- No caso de certidão positiva, a licitante devera juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo oficio competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).
- Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.
- Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mutuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.
- Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

A documentação relativa à regularidade fiscal consistira em:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da Uniao.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Publicas certidões positivas com efeito de negativas.
- Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 12 da Lei **14.133/21**.

A documentação relativa à regularidade trabalhista consistira em:
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/21, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021).

O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
- Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.
- Declaração de pleno atendimento as condições de habilitação.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei n° 14.133/2021, se for cabível.

A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei n° 14.133/2021, consistira em:
- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto].
- As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.
- É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- E facultado ao Agente de Contratação, de oficio ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do **processo**.

8. Das obrigações da contratada:

8.1. A Contratada obriga-se a:
8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.
8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PALMITAL, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.1.18. Cumprir com os prazos estabelecidos.
8.1.19. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

9. Das obrigações do contratante:

9.1. A Contratante obriga-se a:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. Medidas acauteladoras:

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. Modelo de gestão do contrato e fiscalização:

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas observadas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Das sanções:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de **1999.**

13. Da dotação orçamentária:

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);
12.361.1201.2041.33.90.30.00.00 – Fonte 0104 – 07 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.
12.361.1201.2044.33.90.30.00.00 – Fonte 0103 – 07 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

14. Local e condições de entrega e recebimento: (Lei 14.133/2021 - Art. 140)

O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição pela secretaria solicitante.

O Objeto será recebido:
Em se tratando de produtos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15. Relação de documentos:

1) Anexo I – Solicitação de aquisição de material.

16. Data/Responsável:

Palmital - PR, 04 de junho de 2025

Eva Aparecida de Souza Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Renê Prestes Falcão
Chefe do Departamento de Transporte Escolar

Termo de Referência nº 09/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, primeira vida, com certificação INMETRO, destinados a atender às necessidades da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Palmital – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

1.3 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Código	Nome	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13479	PNEU 110/90-R17 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2	436,67	873,34
21812	PNEU 17.5-25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	10	6.343,33	63.433,30
14098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4	463,33	1.853,32
17854	PNEU 225/65 R16- CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO	UND	6	1.043,33	6.259,98

	INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
17876	PNEU 235/75 R17-5 MISTO-LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8	1.616,67	12.933,36
38393	PNEU 235/80 R17-5 MISTO-BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	14	2.110,00	29.540,00
21807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6	2.603,33	15.619,98
TOTAL					**130.513,28**

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025, aprovado pela autoridade competente, e visa garantir a segurança e operacionalidade da frota da Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A substituição preventiva dos pneus dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento é necessária para a segurança dos condutores, redução de custos com manutenção corretiva e continuidade dos serviços prestados à população7. A frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento executa atividades essenciais de interesse público, como a coleta de resíduos, fiscalização ambiental, manutenção de espaços públicos e transporte de pessoal técnico8. A aquisição dos pneus é fundamental para a reposição e manutenção preventiva, garantindo a segurança dos condutores, a economia no uso da frota e a continuidade dos serviços.

Relação de Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:

NOME	ANO	PLACA	RENAVAN
TRATOR SOLIS 60 RX TURBO	2022		
RETROESCAVADEIRA	XCMG		
CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1719	2021	RHV – 3C69	01292265440
CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419	2021	RHV – 7E92	01293051559
MONTANA	2017/18	BBR - 7631	01134009140
CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21	2020	BEF - 5C86	01234489330
FORD CARGO 1119	2019	BCT – 9F04	01178603200
CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419	2021	RHV – 2B75	01291758744
MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS KS	2006	ANP – 3657	00878706500
CAMINHÃO AGRALE 10000	2012	AVM – 7366	00470858540

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Pneus novos, primeira vida, com certificação obrigatória do INMETRO.

4.2 Marcas de referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone, Continental, Michelin, Dunlop ou superior.

4.3 Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.4 Entrega com nota fiscal, em embalagem original, sem indícios de violação.

4.5 A entrega deverá ocorrer no município de Palmital – PR, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da nota de empenho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria, e os itens entregues deverão atender rigorosamente às especificações exigidas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e ateste da nota fiscal, no prazo máximo de 30 dias.

7.2 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária da contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Tipo de licitação: Pregão Eletrônico.

8.2 Regime de execução: Preço unitário.

8.3 Adjudicação por lote.

8.4 Critério de julgamento: Menor preço por item.

8.5 Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para ME/EPP conforme aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de R$ 130.513,28 (cento e trinta mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos), com base nos preços médios coletados junto aos seguintes fornecedores:

- Juliano Pedroso de Oliveira – CNPJ: 11.080.965/0001-58 26
- Maurício Poyer – CNPJ: 13.314.456/0001-78 27
- Simão Cirineu Aqnen e Cia Ltda – CNPJ: 07.493.402/0001-14 28

10. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O fornecimento será executado após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, com entrega dos itens na garagem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, Palmital – PR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, conforme a LDO e LOA para o exercício de 2025.

11.2 A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO n° 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei n° 1302/2024 de 26 de novembro de 2024).

11.3 Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R$ 130.513,28 (cento e trinta mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos)31, baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

Palmital – PR, 06 de Junho de 2025

Rosilda Gomes da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA 08/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARA DE AR

Área Requisitante:

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à frota da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, a fim de garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes ao Município de Palmital-PR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência da Secretaria sobre intenção de aquisição de pneus e câmara de ar. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V. Médio	V. Total
1.	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	05	206,33	1.031,65
2.	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	UND	10	199,67	1.996,70
3.	CAMARA DE AR 1400 R24	UND	20	376,67	7.533,40
4.	CAMARA DE AR 175/70 - 14	UND	10	51,67	516,70
5.	CÂMARA DE AR 19.5 L24	UND	10	463,33	4.633,30
6.	CÂMARA DE AR 20.5-25	UND	8	513,33	4.106,64
7.	CAMARA DE AR 750X16	UND	4	105,00	420,00
8.	COLARINHO R24	UND	30	166,33	4.989,90
9.	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4	2.726,67	10.906,68
10.	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4	2.980,00	11.920,00
11.	PNEU 12.5/80 18 – BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	20	2.950,00	59.000,00
12.	PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO DO INMETRO INDICADO NO PNEU; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM NO MÍNIMO 90% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA, PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM. SIMILAR AO PRODUTO DA MARCA MICHELIN OU SUPERIOR. EXEMPLOS DE MARCAS E MODELOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, GOODYEAR.	UND	50	5.483,33	274.166,50
13.	PNEU 17.5 - 25 L2 10 L0NAS - BORRACHUDO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12	5.566,67	66.800,04
14.	PNEU 17.5 - 25 L2 16 L0NAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12	6.343,33	76.119,50

15.	PNEU 175/70 R14 – PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 175/70 R-14; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	16	416,67	6.666,72
16.	PNEU 185/70 R14-LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4	463,33	1.853,32
17.	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	20	6.263,33	125.266,60
18.	PNEU 20.5 – R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8	15.566,67	124.533,36
19.	PNEU 225/65 R16 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 225/65 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6	1.043,33	6.259,98
20.	**PNEU 23.1-26 MB39 14 LONAS R-1 TL ARO 26NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO** MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4	10.500,00	42.000,00
21.	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12	1.616,67	9.733,36
22.	PNEU 265/70-R.16–VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO, COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8	1.216,67	9.733,36
23.	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL USO MISTO	UND	130	2.946,67	383.067,10

	REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO				
24.	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO; DIMENSÕES 275/80 R22.5; CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 22.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	50	2.603,33	130.166,50
25.	PNEU 295 / 80R - 22,5 BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	12	3.080,00	36.960,00
26.	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MIXTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6	2.773,33	16.639,98
27.	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELI, GOODYER, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	4	1.060,00	4.240,00

1.5 Esclarecemos que a equipe da secretaria verificou formalmente a manifestação de interesse da Secretaria, sem adentrar no mérito.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 08/2025 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A aquisição é essencial para assegurar o transporte, a conservação de vias e a execução eficiente de serviços públicos, tais como o patrolamento de estradas rurais, manutenção de vias urbanas e transporte de materiais.

3.3 A carência de manutenção adequada da frota compromete diversas áreas da Administração Pública.

3.4 A Secretaria exerce funções essenciais à gestão pública e ao atendimento direto à população. A ausência de veículos em condições adequadas reduz a produtividade e prejudica o bom atendimento. Diante disso, visando cumprir sua missão institucional e atender ao interesse público, solicita-se a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no **item 1.4**, no prazo máximo de 15 dias, e local Palmital-Pr, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( ) Global	(x) Por lote	( ) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, **a** *administração pública:*

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.2 Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital devera conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.
Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).
§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,
I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.
§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
§ Para efeitos deste artigo:
I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.
II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.
III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

8.1.3 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do **c**aput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R$ 1.430.928,43, baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

9.3.1 Mauricio Poyer (CNPJ: 13.314.456/0001-78);
Valor global da proposta R$ 2.592.800,00

9.3.2 Simão Cirineu Aqsenen e Cia Ltda – (CNPJ: 07.493.402/0001-14);
Valor global da proposta R$ 1.970.100,000

9.3.3 Juliano Pedroso de Oliveira – ME – (CNPJ: 11.080.965/0001-58)
Valor global da proposta R$ 2.677.166,00

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: 000 (recursos livres) - A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de **R$ 0** (), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Vidal Camilo Oliveira
Integrante da Requisitante
VIDAL CAMILO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 03 de junho de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA 10/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PNEUS

Área Requisitante:
Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada para fornecimentos de pneus destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição pneus.

1.4 Itens e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pneu 175/70 R14	UND	32
2	Pneu 205/60 R16	UND	40
3	Pneu 195/55 R16	UND	28

1.5 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente a manifestação de interesse da Secretaria e entidade Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Ass. Social	Memorando n° 53/2025	Sim	Sim

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 10/2025 – Secretaria de Assistência Social

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A Secretaria de Assistência Social desempenha um papel fundamental no atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em diversas localidades do município. Nossos veículos são ferramentas essenciais para a realização de visitas domiciliares, busca ativa de usuários, transporte de equipes técnicas para atendimento em CRAS, CREAS e outras unidades, bem como para o deslocamento de usuários para serviços de saúde, programas sociais e outras necessidades emergenciais. Pneus desgastados ou em mau estado comprometem diretamente a capacidade de nossos veículos circularem, limitando o alcance de nossas ações e, consequentemente, o acesso da população aos seus direitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no **item 1.4**, no prazo máximo de 15 dias, e local Palmital-Pr, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referencia se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação da secretaria municipal.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( ) Global	(x) Por lote	( ) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

8.1.2 Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital devera conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

> *Art. 34.*
> *Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).*
>
> *§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,*
>
> *I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;*
> *II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;*
> *III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:
I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.
II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.
III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

8.1.3 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do **c**aput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R$ 55.813,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos) baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

9.3.1 EMPRESA 1 CNPJ: 13.314.456/0001-78
Valor global da proposta R$ 2.592.800,00

9.3.2 EMPRESA 2 CNPJ: 07.493.402/0001-14
Valor global da proposta R$ 1.970.100,00

9.3.3 EMPRESA 3 CNPJ: 11.080.965/0001-58
Valor global da proposta R$ 2.677.166,00

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria **solicitante.**

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: 940,1011,934 dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO n° 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R$ 55.813,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Viviane Aurélio Dutra Franco
Secretário Municipal de Assistência Social

Andressa Aparecida Ketes
Responsavel pela elaboração do **ETP**

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 03 de junho de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Memorando nº 62/2025-GAB

Palmital (PR), 07 de julho de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos dos Memorandos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Esportes e Cultura, Indústria Comercio e Turismo, Obras e Urbanismo, Educação. Meio Ambiente e Saneamento, Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Assistência Social, acima descritos nos Memorandos sob nº 24/2025, 33/2025, 24/2025, 39/2025, 16/2025, 79/2025, 54/2025, 20/2025 e 53/2025, requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** os pedidos.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Município de Palmital

Solicitação 98/2025

000110

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
98	Aquisição de Material	22/05/2025	11

Solicitante

Código	Nome
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

6 Gabinete do Secretario de Administracao

Órgão

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL

Prazo: Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS , PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038078	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UN	8,00	370,00	2.960,00
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	416,67	5.000,04
017926	PNEU 185/65 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	483,33	1.933,32
014098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	463,33	1.853,32
9394	PNEU 195/55 R16- REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	626,67	2.506,68
034621	PNEU 195/65 R15-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	493,33	2.959,98
035097	PNEU 205/55R16 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UN	8,00	523,33	4.186,64
017887	PNEU 205/60 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	543,33	2.173,32
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	8,00	1.043,33	8.346,64
032130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.946,67	11.786,68

Município de Palmital

Solicitação 98/2025

000111

Equiplano

021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.603,33	10.413,32
				TOTAL	**54.119,94**
				TOTAL GERAL	**54.119,94**

DIEGO PADILHA DE JESUS
Solicitante

Município de Palmital

Solicitação 98/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000112

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
98	**Aquisição de Material**	22/05/2025	11

Solicitante

Código	Nome
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

6 Gabinete do Secretario de Administracao

Órgão

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL

Prazo: Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS , PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 005 Departamento de Serviços e Encargos em Gerais 04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.30.39.01 PNEUS **00570** 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU **SUPERIOR**	UND	4,00	463,33	1.853,32
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	8,00	1.043,33	8.346,64
017887	PNEU 205/60 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	543,33	2.173,32
017926	PNEU 185/65 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	483,33	1.933,32
021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.603,33	10.413,32
032130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.946,67	11.786,68
034621	PNEU 195/65 R15-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	493,33	2.959,98
035097	PNEU 205/55R16 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE,	UN	8,00	523,33	4.186,64

Município de Palmital

Solicitação 98/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000113

	CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
038078	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UN	8,00	370,00	2.960,00
038394	PNEU 195/55 R16- REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	626,67	2.506,68
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	416,67	5.000,04
				Total da dotação	**54.119,94**
				TOTAL	**54.119,94**
				TOTAL GERAL	**54.119,94**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.122.0401.2013	54.119,94
Cod 00570 Fonte 00000 G.Fonte E	54.119,94

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Município de Palmital

Solicitação 101/2025

000114

Equipano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
101	Aquisição de Material	22/05/2025	14

Solicitante

Código	Nome
1693-4	MARLY KETES ROSSI

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo

Órgão

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Prazo: 0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017870	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	15,00	206,33	3.094,95
034619	CAMARA DE AR 10-16-5 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	4,00	139,67	558,68
022167	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	2,00	199,67	399,34
013472	CÂMARA DE AR 19.5 L24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	2,00	463,33	926,66
000088	CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	18,00	129,67	2.334,06
034626	PNEU 10.16.5 - 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	1.573,33	6.293,32
017920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.726,67	10.906,68
017862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	16,00	2.980,00	47.680,00
017877	PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	2.950,00	5.900,00
038395	PNEU 175/70 R14 -	UND	4,00	416,67	1.666,68

	REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
017878	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	6.263,33	12.526,66
017876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	1.616,67	9.700,02
017864	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	1.860,00	22.320,00
017863	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	1.776,67	10.660,02
				TOTAL	**134.967,07**
				TOTAL GERAL	**134.967,07**

MARLY KETES ROSSI
Solicitante

Município de Palmital

000116

Solicitação 101/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
101	**Aquisição de Material**	22/05/2025	14

Solicitante

Código	Nome
1693-4	MARLY KETES ROSSI

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo

Órgão

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 002 Departamento de Obras 04.122.0401-2096 Atividades do Departamento de Obras 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.30.39.01 PNEUS **05000** 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
017862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8,00	2.980,00	23.840,00
017863	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	3,00	1.776,67	5.330,01
017864	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	1.860,00	11.160,00
017876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	3,00	1.616,67	4.850,01
017877	PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	2.950,00	5.900,00
017878	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	6.263,33	12.526,66
017920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE,	UND	2,00	2.726,67	5.453,34

	CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
034626	PNEU 10.16.5 - 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	1.573,33	3.146,66
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	416,67	833,34
	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				
	05000 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000088	CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	9,00	129,67	1.167,03
013472	CÂMARA DE AR 19.5 L24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	2,00	463,33	926,66
017870	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	7,00	206,33	1.444,31
022167	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	1,00	199,67	199,67
034619	CAMARA DE AR 10-16-5 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	2,00	139,67	279,34
				Total da dotação	**77.057,03**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
003 Departamento de Urbanismo
15.452.1501-2099 Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.39.01 PNEUS				
	05150 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
017862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU **SUPERIOR**	UND	8,00	2.980,00	23.840,00
017863	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	3,00	1.776,67	5.330,01
017864	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	1.860,00	11.160,00
017876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	3,00	1.616,67	4.850,01
017920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU	UND	2,00	2.726,67	5.453,34

Município de Palmital

Solicitação 101/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	SUPERIOR				
034626	PNEU 10.16.5 - 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	1.573,33	3.146,66
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	416,67	833,34
	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				
	05150 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000088	CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	9,00	129,67	1.167,03
017870	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	8,00	206,33	1.650,64
022167	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	1,00	199,67	199,67
034619	CAMARA DE AR 10-16-5 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	2,00	139,67	279,34
				Total da dotação	**57.910,04**
				TOTAL	134.967,07
				TOTAL GERAL	**134.967,07**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.04.122.0401.2096	77.057,03
Cod 05000 Fonte 00000 G.Fonte E	77.057,03
10.003.15.452.1501.2099	57.910,04
Cod 05150 Fonte 00000 G.Fonte E	57.910,04

MARLY KETES ROSSI
Secretario(a) Municipal de Obras e Urbanismo

Município de Palmital
Solicitação 100/2025

000119

Equipano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
100	**Aquisição de Material**	22/05/2025	15

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	Nome	Número
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025

Local

21 Gabinete do Secretário de Educação

Órgão

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE **PALMITAL-PR**	0 Dias

MD3, 104

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017870	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	30,00	206,33	6.189,90
000088	CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	50,00	129,67	6.483,50
017920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	2.726,67	16.360,02
017862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.980,00	11.920,00
038078	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UN	24,00	370,00	8.880,00
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	60,00	416,67	25.000,20
017887	PNEU 205/60 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	24,00	543,33	13.039,92
000069	PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	28,00	1.140,00	31.920,00
000067	PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	42,00	1.060,00	44.520,00
032130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	UND	36,00	2.946,67	106.080,12

	MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	54,00	2.603,33	140.579,82
013475	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	36,00	2.773,33	99.839,88
017860	PNEU 9.17 - 5 LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	40,00	1.500,00	60.000,00
017864	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8,00	1.860,00	14.880,00
7863	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	1.776,67	21.320,04
				TOTAL	**607.013,40**
				TOTAL GERAL	**607.013,40**

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Solicitante

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

P R O T O C O L O

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 100/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR **024.431/0-0**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM _____/_____/2025.

ASS:_____.

Município de Palmital

Solicitação 100/2025

000122

Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
100	Aquisição de Material	22/05/2025	15

Solicitante

Código	Nome
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

21 Gabinete do Secretário de Educação

Órgão

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Prazo: 0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.30.39.01 PNEUS				
	02050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				Do Exercício
000067	PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU **SUPERIOR**	UND	20,00	1.060,00	21.200,00
000069	PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	14,00	1.140,00	15.960,00
013475	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	18,00	2.773,33	49.919,94
017860	PNEU 9.17 - 5 LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	20,00	1.500,00	30.000,00
017862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	2.980,00	5.960,00
017863	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	1.776,67	10.660,02
017864	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	1.860,00	7.440,00
017887	PNEU 205/60 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	543,33	6.519,96

017920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	3,00	2.726,67	8.180,01
021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	27,00	2.603,33	70.289,91
032130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	18,00	2.946,67	53.040,06
038078	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UN	12,00	370,00	4.440,00
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	30,00	416,67	12.500,10
	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				
	02050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				Do Exercício
000088	CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	25,00	129,67	3.241,75
017870	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	15,00	206,33	3.094,95
				Total da dotação	**302.446,70**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005 Departamento de Transporte Escolar
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.39.01 PNEUS				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais **FUNDEB**				Do Exercício
000067	PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	22,00	1.060,00	23.320,00
000069	PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	14,00	1.140,00	15.960,00
013475	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	18,00	2.773,33	49.919,94
017860	PNEU 9.17 - 5 LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	20,00	1.500,00	30.000,00
017862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	2.980,00	5.960,00

017863	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	1.776,67	10.660,02
017864	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	1.860,00	7.440,00
017887	PNEU 205/60 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	543,33	6.519,96
017920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	3,00	2.726,67	8.180,01
021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	27,00	2.603,33	70.289,91
032130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	18,00	2.946,67	53.040,06
038078	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UN	12,00	370,00	4.440,00
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	30,00	416,67	12.500,10
	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
000088	CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	25,00	129,67	3.241,75
017870	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	15,00	206,33	3.094,95

Total da dotação	**304.566,70**
TOTAL	**607.013,40**
TOTAL GERAL	**607.013,40**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2041	302.446,70
Cod 02050 Fonte 00104 G.Fonte E	302.446,70
07.005.12.361.1201.2044	304.566,70
Cod 02800 Fonte 00103 G.Fonte E	304.566,70

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Município de Palmital
Solicitação 97/2025

000126

Equiplano

Solicitação

Número 97 — *Tipo* Aquisição de Material — *Emitido em* 22/05/2025 — *Quantidade de itens* 7

Solicitante

Código 2980-7 — *Nome* ROSILDA GOMES DA SILVA

Processo Gerado

Número 0/2025

Local

38 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento

Órgão

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Forma de pagamento

Descrição MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL — *Tipo* Depósito bancário

Entrega

Local MUNICIPIO DE PALMITAL-PR — *Prazo* 0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013479	PNEU 110/90 - R17 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	436,67	873,34
021812	PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	10,00	6.343,33	63.433,30
014098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	463,33	1.853,32
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	6,00	1.043,33	6.259,98
017876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8,00	1.616,67	12.933,36
038393	PNEU 235/80 R17 - 5 MISTO -BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OUSUPERIOR	UND	14,00	2.110,00	29.540,00
021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	2.603,33	15.619,98

TOTAL 130.513,28

TOTAL GERAL 130.513,28

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

ROSILDA GOMES DA SILVA
Solicitante

Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP 85 270-000 PALMITAL -

Município de Palmital

000128

Solicitação 97/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
97	**Aquisição de Material**	22/05/2025	7

Solicitante

Código	Nome
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

38 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento

Órgão

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento				
	18.541.1801-2108 Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.30.39.01 PNEUS				
	05730 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
013479	PNEU 110/90 - R17 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	1,00	436,67	436,67
014098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	463,33	926,66
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	3,00	1.043,33	3.129,99
017876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	1.616,67	6.466,68
021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	3,00	2.603,33	7.809,99
021812	PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	5,00	6.343,33	31.716,65
038393	PNEU 235/80 R17 - 5 MISTO -BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OUSUPERIOR	UND	7,00	2.110,00	14.770,00

Total da dotação **65.256,64**

Município de Palmital

Solicitação 97/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento
18.541.1801-2112 Manutenção das Estações Ecológicas
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.39.01 PNEUS				
	05800 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
013479	PNEU 110/90 - R17 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	1,00	436,67	436,67
014098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	2,00	463,33	926,66
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	3,00	1.043,33	3.129,99
017876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	1.616,67	6.466,68
021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	3,00	2.603,33	7.809,99
021812	PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	5,00	6.343,33	31.716,65
038393	PNEU 235/80 R17 - 5 MISTO -BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OUSUPERIOR	UND	7,00	2.110,00	14.770,00

Total da dotação	**65.256,64**
TOTAL	**130.513,28**
TOTAL GERAL	**130.513,28**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2108	65.256,64
Cod 05730 Fonte 00000 G.Fonte E	65.256,64
12.002.18.541.1801.2112	65.256,64
Cod 05800 Fonte 00000 G.Fonte E	65.256,64

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secrétaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Município de Palmital
Solicitação 93/2025

000130

Equiplan

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
93	**Aquisição de Material**	20/05/2025	27

Solicitante

Código	Nome
9085-9	MIGUEL MATCHULA

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

18 Gabinete do Secretário de Transporte

Órgão

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Prazo: 0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017870	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	5,00	206,33	1.031,65
022167	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	10,00	199,67	1.996,70
009414	CAMARA DE AR 1400 R24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	20,00	376,67	7.533,40
038390	CAMARA DE AR 175/70 - 14 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	10,00	51,67	516,70
013472	CÂMARA DE AR 19.5 L24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	10,00	463,33	4.633,30
034614	CAMARA DE AR 20.5 R25 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	8,00	513,33	4.106,64
014103	CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	4,00	105,00	420,00
017898	COLARINHO R24 PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	UND	30,00	166,33	4.989,90
017920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.726,67	10.906,68
017862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.980,00	11.920,00

017877	PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	20,00	2.950,00	59.000,00
014093	PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	UND	50,00	5.483,33	274.166,50
017879	PNEU 17,5-25 L2 10 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	5.566,67	66.800,04
017812	PNEU 17.5 - 25 L2 16 L0NAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	6.343,33	76.119,96
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	16,00	416,67	6.666,72
014098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	463,33	1.853,32
017878	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	20,00	6.263,33	125.266,60
021813	PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE NOVO (PRIMEIRA LINHA), COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8,00	15.566,67	124.533,36
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	6,00	1.043,33	6.259,98
032131	PNEU 23. **1-26** MB39 14 LONAS R-1 TL ARO 26. REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	4,00	10.500,00	42.000,00
017876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	1.616,67	19.400,04
038392	PNEU 265/70-R.16 VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8,00	1.216,67	9.733,36
032130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE,	UND	130,00	2.946,67	383.067,10

	CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS	UND	50,00	2.603,33	130.166,50
	REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
036632	PNEU 295 / 80R - 22,5 BORRACHUDO	UND	12,00	3.080,00	36.960,00
	NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
013475	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO	UND	6,00	2.773,33	16.639,98
	NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
000074	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO	UND	4,00	1.060,00	4.240,00
	NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU **SUPERIOR**				
				TOTAL	**1.430.928,43**
				TOTAL GERAL	**1.430.928,43**

MIGUEL MATCHULA
Solicitante

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

P R O T O C O L O

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 93/2025 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; 97 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO; 98 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 99 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 101 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO.

- AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RECEBIDO EM 06 / [illegible] /25.
ASS: _____.

>41

Município de Palmital

000134

Solicitação 93/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
93	**Aquisição de Material**	20/05/2025	27

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	Nome	Número
9085-9	MIGUEL MATCHULA	0/2025

Local

18 Gabinete do Secretário de Transporte

Órgão

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários 26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.30.39.01 PNEUS **01550** 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000074	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	1.060,00	4.240,00
013475	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	6,00	2.773,33	16.639,98
014093	PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	UND	50,00	5.483,33	274.166,50
014098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	463,33	1.853,32
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	6,00	1.043,33	6.259,98
017862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.980,00	11.920,00
017876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	1.616,67	19.400,04

017877	PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	20,00	2.950,00	59.000,00
017878	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	20,00	6.263,33	125.266,60
017879	PNEU 17,5-25 L2 10 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	5.566,67	66.800,04
017920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	4,00	2.726,67	10.906,68
021807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	50,00	2.603,33	130.166,50
021812	PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU **SUPERIOR**	UND	12,00	6.343,33	76.119,96
021813	PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE NOVO (PRIMEIRA LINHA), COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8,00	15.566,67	124.533,36
032130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	130,00	2.946,67	383.067,10
032131	PNEU 23. 1-26 MB39 14 LONAS R-1 TL ARO 26. REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	4,00	10.500,00	42.000,00
036632	PNEU 295 / 80R - 22,5 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	3.080,00	36.960,00
038392	PNEU 265/70-R.16 VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	8,00	1.216,67	9.733,36
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	16,00	416,67	6.666,72
	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR **01550** 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
009414	CAMARA DE AR 1400 R24	UND	20,00	376,67	7.533,40

	BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;				
013472	CÂMARA DE AR 19.5 L24	UND	10,00	463,33	4.633,30
	BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;				
014103	CÂMARA DE AR 750X16	UND	4,00	105,00	420,00
	BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;				
017870	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	5,00	206,33	1.031,65
	BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;				
022167	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	UND	10,00	199,67	1.996,70
	BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;				
034614	CAMARA DE AR 20.5 R25	UND	8,00	513,33	4.106,64
	BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;				
038390	CAMARA DE AR 175/70 - 14	UND	10,00	51,67	516,70
	BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	01550 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
017898	COLARINHO R24	UND	30,00	166,33	4.989,90
	PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;				
				Total da dotação	**1.430.928,43**
				TOTAL	**1.430.928,43**
				TOTAL GERAL	**1.430.928,43**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2035	1.430.928,43
Cod 01550 Fonte 00000 G.Fonte E	1.430.928,43

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Município de Palmital

Solicitação 99/2025

000137

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
99	**Aquisição de Material**	22/05/2025	3

Solicitante

Código	Nome
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

29 Gabinete do Secretário de Assistencia Social

Órgão

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL	0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS , PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	32,00	416,67	13.333,44
038394	PNEU 195/55 R16- REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	28,00	626,67	17.546,76
017922	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	40,00	623,33	24.933,20
				TOTAL	**55.813,40**
				TOTAL GERAL	**55.813,40**

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Solicitante

Município de Palmital

Solicitação 99/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000138

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
99	**Aquisição de Material**	22/05/2025	3

Solicitante

Código	Nome
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

29 Gabinete do Secretário de Assistencia Social

Órgão

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL	0 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS , PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0801-2083 Execução SUAS - Gestão Bolsa Familia e Cadastro Único 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.30.39.01 PNEUS **04100** 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P				Do Exercício
017922	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	40,00	623,33	24.933,20
038394	PNEU 195/55 R16- REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	28,00	626,67	17.546,76
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	32,00	416,67	13.333,44
				Total da dotação	**55.813,40**
				TOTAL	**55.813,40**
				TOTAL GERAL	**55.813,40**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.244.0801.2083	55.813,40
Cod 04100 Fonte 00940 G.Fonte E	55.813,40

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

PARECER Nº 262/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.

As Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Esportes e Cultura, Indústria Comercio e Turismo, Obras e Urbanismo, Educação. Meio Ambiente e Saneamento, Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Assistência Social encaminharam requerimentos para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para " AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 62/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para a rede municipal de ensino durante o ano 2025, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
>
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade **"Pregão Eletrônico"**, que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 07 de julho de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945

Ofício nº 41/2025-LIC

Palmital-PR, 07 de julho de 2025.

De: Equipe de licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 35/2025, modalidade "***PREGÃO ELETRÔNICO***", objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), REGIONAL E AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **24/07/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 35/2025**,tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Dispostos no anexo I – Termo de referência estão definidos os lotes exclusivos Micro Empresa e Ampla Concorrência.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiadopela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar aconformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar ejulgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006,** em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe terá lotes EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL 2 E TAMBÉM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

> Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.
>
> Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).
>
> § 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,
>
> I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
>
> II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
>
> III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
>
> V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade nos lotes selecionados no termo de referência, encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **A demanda por substituição e manutenção adequada dos pneus da frota municipal é contínua e, muitas vezes, de caráter emergencial, não havendo tempo hábil para adoção de medidas reativas após o comprometimento da segurança veicular. A ausência de pneus em boas condições pode comprometer a agilidade no atendimento de serviços públicos, aumentar os riscos de acidentes, gerar paralisações nas atividades operacionais e, consequentemente, prejudicar a prestação de serviços essenciais à população.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e REGIONAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Data de Emissão: 07/07/2025
Sessão de Abertura: 24/07/2025 as 08:30 hs.
Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 24/07/2025
Plataforma: endereço https://www.bnc.org.br/
Órgão responsável: MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.
Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h
Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em http://www.palmital.pr.gov.br/ Link: "Editais de Licitações" e **https://WWW.BNC.ORG.BR ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1** e **www.palmital.pr.gov.br**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidasneste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimentoser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.1. **Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.**

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2025	570	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2025	1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	2050	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	2050	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2025	2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2025	4100	09.002.08.244.0801.2083	940	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	5000	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	5000	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2025	5150	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	5150	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2025	5730	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	5800	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site **WWW.BNC.ORG.BR,** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumecomo firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seurepresentante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **WWW.BNC.ORG.BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendoproceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seurepresentante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO.

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico **WWW.BNC.OGR.BR**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdãonº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe funçãona licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembrode 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada estáem conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução NormativaSLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. ***A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sançõesprevistas em lei e neste Edital.***

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, atéa data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá pormeio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentosde habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serãodisponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimentodos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contrataçõespúblicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejamem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para acontratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaraoda fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessãoe as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (hum centavos).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundose o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 35/2025 o modo de disputa "ABERTO",** em queos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **prorrogações.**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-áautomaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá opregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://WWW.BNC.ORG.BR**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aosparticipantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutoscontrolados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nestaLei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgãoou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostasempatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e jáapresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado , ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidosdos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada dolicitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meioeletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociaçãoem condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderánegociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempreque a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências ImpeditivasIndiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários àconfirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela próprianatureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, adocumentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia queo aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de PessoasFísicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos TributosMunicipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Comprovante de que possuam o devido selo de aprovação do INMETRO; com data de fabricação impressa no produto não superior a 6 (seis) meses a contar da data atual e após contratação será observada a data do recebimento; devendo o produto possuir validade de no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data de fabricação.

9.10.3. Documento comprovante de que a fabricante cumpre as obrigações relativas à logística reversa, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 416/2009, e que destina corretamente os pneus inservíveis, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.11. DECLARAÇÕES/UNIFICADA

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vezque atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange àregularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dosdocumentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ouressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representantelegal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e ovalor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; nocaso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificadacomo microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias uteis** paraapresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias uteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados osprocedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dadoscadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso nãohaja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competentehomologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contratoou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo paraassinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos naLei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.52 2, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastrono prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condiçõesde habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contratoou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência em anexo.

17.2. Os materiais deverão ser entregues SEM CUSTO ADICIONAL, na Central de Controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 1065 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42) 9 9108-0570 / (42) 9 9112-7456

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas nesteedital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completapreservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo doobjeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgãolicitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesado interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitanteou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finaisno prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimentode licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "I" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo **responsável**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR)e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR)e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

22.2. A **impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA nosistema WWW.BNC.ORG.BR.**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirsobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anteriorà data da abertura do certame,** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5.. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicasno endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR,**

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis,limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro,nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador,ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, peloPregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário deBrasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenhasido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12.A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou doprocedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico , promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Plano de ação.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 07/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2025

Início da Sessão de Disputa: - 24/07/2025 às 08:30hs, mais informações como limite derecebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34619	CAMARA DE AR 10-16-5 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	4,00	UND	139,67	558,68
TOTAL						558,68

Lote: 2 - Lote 002 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17870	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	50,00	UND	206,33	10.316,50
TOTAL						10.316,50

Lote: 3 - Lote 003 – Exclusivo Microempresa

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22167	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	12,00	UND	199,67	2.396,04
TOTAL						2.396,04

Lote: 4 - Lote 004 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9414	CAMARA DE AR 1400 R24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	20,00	UND	376,67	7.533,40
TOTAL						7.533,40

Lote: 5 - Lote 005 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Proço máximo	Preço máximo total
1	38390	CAMARA DE AR 175/70 – 14 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE	10,00	UND	51,67	516,70

		BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;				
TOTAL						516,70

Lote: 6 - Lote 006 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13472	CÂMARA DE AR 19.5 L24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	12,00	UND	463,33	5.559,96
TOTAL						5.559,96

Lote: 7 - Lote 007 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34614	CÂMARA DE AR 20.5 R25 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	8,00	UND	513,33	4.106,64
TOTAL						4.106,64

Lote: 8 - Lote 008 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14103	CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	4,00	UND	105,00	420,00
TOTAL						420,00

Lote: 9 - Lote 009 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	88	CÂMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	68,00	UND	129,67	8.817,56
TOTAL						8.817,56

Lote: 10 - Lote 010 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17898	COLARINHO R24 PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	30,00	UND	166,33	4.989,90
TOTAL						4.989,90

Lote: 11 - Lote 011 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34626	PNEU 10.16.5 - 12 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO	4,00	UND	1.573,33	6.293,32

		MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR				
TOTAL						6.293,32

Lote: 12 - Lote 012 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	14,00	UND	2.726,67	38.173,38
TOTAL						38.173,38

Lote: 13 - Lote 013 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	24,00	UND	2.980,00	71.520,00
TOTAL						71.520,00

Lote: 14 - Lote 014 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13479	PNEU 110/90 - R17 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	2,00	UND	436,67	873,34
TOTAL						873,34

Lote: 15 - Lote 015 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17877	PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	22,00	UND	2.950,00	64.900,00
TOTAL						64.900,00

Lote: 16 - Lote 016 – **Ampla Concorrência**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14093	PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	38,00	UND	5.483,33	208.366,54
TOTAL						208.366,54

Lote: 17 - Lote 017 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17879	PNEU 17,5-25 L2 10 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	12,00	UND	5.566,67	66.800,04
TOTAL						66.800,04

Lote: 18 - Lote 018 – **Ampla Concorrência**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21812	PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	17,00	UND	6.343,33	107.836,61
TOTAL						107.836,61

Lote: 19 - Lote 019 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38078	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	32,00	UN	370,00	11.840,00
TOTAL						11.840,00

Lote: 20 - Lote 020 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	124,00	UND	416,67	51.667,08
TOTAL						51.667,08

Lote: 21 - Lote 021 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17926	PNEU 185/65 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	4,00	UND	483,33	1.933,32
TOTAL						1.933,32

Lote: 22 - Lote 022 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14098	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	12,00	UND	463,33	5.559,96
TOTAL						5.559,96

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Lote: 23 - Lote 023 – **Ampla Concorrência**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17878	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	17,00	UND	6.263,33	106.476,61
TOTAL						106.476,61
Lote: 24 - Lote 024 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38394	PNEU 195/55 R16- REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	32,00	UND	626,67	20.053,44
TOTAL						20.053,44
Lote: 25 - Lote 025 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34621	PNEU 195/65 R15-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	6,00	UND	493,33	2.959,98
TOTAL						2.959,98
Lote: 26 - Lote 026 – **Ampla Concorrência**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21813	PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE NOVO (PRIMEIRA LINHA), COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	6,00	UND	15.566,67	93.400,02
TOTAL						93.400,02
Lote: 27 - Lote 027 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35097	PNEU 205/55R16 REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	8,00	UN	523,33	4.186,64
TOTAL						4.186,64
Lote: 28 - Lote 028 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17887	PNEU 205/60 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	24,00	UND	543,33	13.039,92
2	17887	PNEU 205/60 R15 - LISO REFORÇADO;	4,00	UND	543,33	2.173,32

		NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
TOTAL						15.213,24
Lote: 29 - Lote 029 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17922	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	40,00	UND	623,33	24.933,20
TOTAL						24.933,20
Lote: 30 - Lote 030 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69	PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	28,00	UND	1.140,00	31.920,00
TOTAL						31.920,00
Lote: 31 - Lote 031 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67	PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	42,00	UND	1.060,00	44.520,00
TOTAL						44.520,00
Lote: 32 - Lote 032 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	8,00	UND	1.043,33	8.346,64
2	17854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	12,00	UND	1.043,33	12.519,96
TOTAL						20.866,60
Lote: 33 - Lote 033 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32131	PNEU 23. 1-26 MB39 14 LONAS R-1 TL ARO 26. REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE,	4,00	UND	10.500,00	42.000,00

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
TOTAL						42.000,00

Lote: 34 - Lote 034 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	8,00	UND	1.616,67	12.933,36
2	17876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	18,00	UND	1.616,67	29.100,06
TOTAL						42.033,42

Lote: 35 - Lote 035 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38393	PNEU 235/80 R17 - 5 MISTO - BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OUSUPERIOR	14,00	UND	2.110,00	29.540,00
TOTAL						29.540,00

Lote: 36 - Lote 036 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38392	PNEU 265/70-R.16 VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	8,00	UND	1.216,67	9.733,36
TOTAL						9.733,36

Lote: 37 - Lote 037 – **Ampla Concorrência**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	128,00	UND	2.946,67	377.173,76
TOTAL						377.173,76

Lote: 38 - Lote 038 – **Ampla Concorrência**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	81,00	UND	2.603,33	210.869,73
2	21807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM	6,00	UND	2.603,33	15.619,98

		CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
TOTAL						226.489,71
Lote: 39 - Lote 039 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36632	PNEU 295 / 80R - 22,5 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND	3.080,00	36.960,00
TOTAL						36.960,00
Lote: 40 - Lote 040 – **Ampla Concorrência**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13475	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	32,00	UND	2.773,33	88.746,56
TOTAL						88.746,56
Lote: 41 - Lote 041 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	4,00	UND	1.060,00	4.240,00
TOTAL						4.240,00
Lote: 42 - Lote 042 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17860	PNEU 9.17 - 5 LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	40,00	UND	1.500,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 43 - Lote 043 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17864	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	20,00	UND	1.860,00	37.200,00
TOTAL						37.200,00
Lote: 44 - Lote 044 – **Exclusivo Microempresa**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1	17863	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO **INMETRO** MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	18,00	UND	1.776,67	31.980,06
TOTAL						31.980,06

Lote: 45 - Lote 045 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	6,00	UND	2.946,67	17.680,02
2	32130	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	36,00	UND	2.946,67	106.080,12
TOTAL						123.760,14

Lote: 46 - Lote 046 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	27,00	UND	2.603,33	70.289,91
TOTAL						70.289,91

Lote: 47 - Lote 047 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13475	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	10,00	UND	2.773,33	27.733,30
TOTAL						27.733,30

Lote: 48 - Lote 048 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21813	PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE NOVO (PRIMEIRA LINHA), COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	2,00	UND	15.566,67	31.133,34
TOTAL						31.133,34

Lote: 49 - Lote 049 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21812	PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI,	5,00	UND	6.343,33	31.716,65

		GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
TOTAL						31.716,65

Lote: 50 - Lote 050 – **Exclusivo Microempresa**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14093	PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	12,00	UND	5.483,33	65.799,96
TOTAL						65.799,96

Lote: 51 - Lote 051 – Exclusivo Microempresa

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17878	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	5,00	UND	6.263,33	31.316,65
TOTAL						31.316,65

VALOR TOTAL DOS LOTES **R$ 2.413.355,52 (Dois Milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos.)**

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamentodos produtos em embalagens adequadas.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2025

PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL

1.Objetivo:
Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2.Justificativa para a Exclusividade:
A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

> Art. 34.
> Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. **47**).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

7 - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
8 - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

1. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
2. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
3. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

1. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
2. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

a) - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
b) - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

I. - **Cumprimento da legislação vigente:** A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.

II. - **Agilidade na entrega e eficiência administrativa:** A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.

III. - **Desenvolvimento econômico e social:** O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.

IV. - **Fomento ao desenvolvimento da Amocentro:** Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.

V. - **Aumento da arrecadação municipal:** A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.

VI. - **Incentivo à competitividade regional:** Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.

VII. -**Redução de custos logísticos:** A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.

VIII. - **Sustentabilidade ambiental:** A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5.Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO –III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
ELETRÔNICO Nº31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
....., ..., ... de **2025**.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [redacted]SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted]doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de <DATAATUAL> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§

1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§

2º - Integram este contrato, o Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§

3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§

4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§

1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§

3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§

4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitaçoes de execução de serviço até o 30° dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I

-Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II

- O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAATUAL>.

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

PARECER JURÍDICO Nº 263/2025-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 81/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada " AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 62/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,

mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta **Lei.**

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1° do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar "consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

> "Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do

> estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação púbica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento **convocatório;**

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
>
> I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
>
> II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
>
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
>
> Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
>
> I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
>
> II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1° da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 08 de julho de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), REGIONAL E AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.**

DATA DE ABERTURA: 24/07/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br **ou** https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 08 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2025
Nº PROC. ADM. 35/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 08/07/2025 17:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/07/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 24/07/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.413.355,5200

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITALPR

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGKyo14z5S18vhuF8tjnmwKbJb9UdVxqLV4NCa_oNxldORTje0ouh97QML5WwKG1ulz9BepCYB23EDZ4UVTRe22%2Fo3AO3cliO68o8G_0ne1l%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 08/07/2025

Edital nº 35/2025

Acessar Contratação

Última atualização 08/07/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000048/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITALPR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.413.355,52

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	CAMARA DE AR 10165 BICO DE FERRO E VALVULA ROSQUEAVEL 1310PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. 1310QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA	4	R$ 139,67
2	CAMARA DE AR 100020 BICO DE FERRO E VALVULA ROSQUEAVEL 1310PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. 1310QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA 1310	50	R$ 206,33
3	CAMARA DE AR 12.580 18 BICO DE FERRO E VALVULA ROSQUEAVEL 1310PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. 1310QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA 1310	12	R$ 199,67
4	CAMARA DE AR 1400 R24 BICO DE FERRO E VALVULA ROSQUEAVEL 1310PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. 1310QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA 1310	20	R$ 376,67
5	CAMARA DE AR 17570 14 BICO DE FERRO E VALVULA ROSQUEAVEL 1310PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. 1310QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA 1310	10	R$ 51,67

Exibir: 5 | 1-5 de 56 itens | Página: 1 < >

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**
CNPJ - **80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: CMT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ - 31.763.090/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA (EM REGIME DE PLANTÃO DE 4HORAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

DATA DO CONTRATO: 07 de julho de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será conforme Credenciamento 010/2025.

PAGAMENTO: O pagamento referente aos profissionais contratados em regime de plantão será efetuado com base na jornada de trabalho mensal efetivamente realizada, sendo o valor total calculado a partir da soma dos plantões desempenhados no período.

VALOR TOTAL: R$ 321.040,80 (trezentos e vinte um mil, quarenta reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.07.08 14:25:12 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Foue (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:
gabprefeitontebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**
CNPJ - **80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ - 49.704.499/0002-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

DATA DO CONTRATO: 07 de julho de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação dos serviços prestados e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal emitida pela contratada devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R$ 2.259,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.07.08 14:20:58 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:
gabprefeitontebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº 76/2025.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de calcário agrícola calcítico, para distribuição aos agricultores familiares do Município de Guarapuava.
VALOR MÁXIMO: R$169.738,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço— Por Item.
SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nº: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2822, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 23/07/2025 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: Rosimere de Paris Dias.
EQUIPE DE APOIO: Mariana Machado Hartmann e Josy Rita de Cássia Anciutti.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1° andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).
Guarapuava, 08 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 30/2025.
OBJETO: Locação de 1 equipamento DR com duas placas, com sistema digitalizador, com conexão entre detector digital e o console de aquisição, realizada sem fio e adaptável aos equipamentos de RAIO-X fixos analógicos.
VALOR MÁXIMO: R$138.380,48 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço— Por Item.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14,133, de 2021, Decretos Municipais nº: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 24/07/2025 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO(A): Rosimere de Paris Dias.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EQUIPE DE APOIO: Andreia de Fátima Borges e Nilsélia de Lara Fiker.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1° andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).
Guarapuava, 08 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM COTAS RESERVADAS PARA EMPRESAS LOCAIS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº 61/2025.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de mobiliário.
VALOR MÁXIMO: R$441.211,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e onze reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3742/2024, Decretos Municipais nº: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 28/07/2025 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: Rosimere de Paris Dias.
EQUIPE DE APOIO: Nilsélia de Lara Fiker e João Antônio de Barba
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1° andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).
Guarapuava, 08 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar o Centro de Artes Ineoma Trinco Ribeiro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 130/2025.
CONTRATADA: LEONARDO PUPO ROSA.
CPF Nº: 086.xxx.xxx-05.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas alimentares industrializadas e materiais para administração e armazenamento das mesmas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: NUTRITIVA SUPLEMENTOS LTDA.
CNPJ - CPF/MF Nº: 35.608.317/0001-90.
REPRESENTANTE LEGAL: LEOVEGILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR.
OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.
Com fulcro no art. 84 da Lei Federal no 14.133/2023, art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023 prorroga-se o prazo de vigência da Ata em epígrafe da data de 05/07/2025 a 05/07/2026.
Com fundamentos no art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, REAJUSTA-SE o valor contratual com base no índice IPCA - IBGE com data-base vinculada ao orçamento estimado em 04/2024 a 03/2025, em um percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO
PREGÃO 21/2024
OBJETO: Fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas e materiais para administração e armazenamento das mesmas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº 178/2024.
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 09.398.523/0001-73.
OBJETO DO ADITIVO - REEQUILÍBRIO.
Com fundamentos no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021, ao lote 67, no percentual de 17,65% (dezesseis vírgula sessenta e cinco por cento).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/20225 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO
PREGÃO 53/2024
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais acessíveis para alunos cegos e/ou de baixa visão.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº : 211/2024.
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
CNPJ Nº: 19.486.182/0001-18.
OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO.
Com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, prorroga-se o prazo de vigência da Ata em epígrafe da data de 23/07/2025 a 23/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/20225 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

Município de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), REGIONAL E AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.

DATA DE ABERTURA: 24/07/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 08 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO EM COMODATO COM EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 07 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

» classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218

000171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 35/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), REGIONAL E AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL.**
DATA DE ABERTURA: 24/07/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 08 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:DACCE96D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4483891/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 35

Ano: 2025

Data da Assinatura: 07/07/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
09/7/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3315	DACCE96D	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL 35-2025.pdf	
Anexo	AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

CAMILA BERGAMO
ADVOGADA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL /PR

Pregão Eletrônico Nº 35/2025

CAMILA PAULA BERGAMO, inscrita no RG sob o nº [redacted] e CPF sob o nº [redacted] com registro na OAB/SC sob o nº 48.558, com inscrição suplementar nesta Seccional, sob o nº 120313, desde 08/08/2023, estando habilitada para o exercício da advocacia, com estabelecimento profissional à Rua Doutor Maruri, nº 330, Apto 302, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-065, endereço eletrônico camilabergamoadv@hotmail.com, vem, à presença de V.S.ª, com fulcro na lei nº nº 14.133/21, seus artigos e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL,** consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 24/07/2025, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 164 da Lei Nº 14.133/21, qual seja, o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

SÍNTESE DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2025, a realizar-se na data de 24/07/2025, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmital /PR, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Contudo, verificou-se que no texto editalício possui cláusulas e condições que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes.

Dessa forma, requer o recebimento da presente impugnação, para que sejam aceitos os questionamentos abaixo elencados, para que seja garantido os princípios norteadores do processo licitatório, inclusive, o da ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

MÉRITO

DA EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE LOGÍSTICA REVERSA DOS FABRICANTES DOS PNEUS

O conteúdo do edital dispõe que para a qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar comprovante de que o fabricante dos produtos cumpre as obrigações quanto à logística reversa. Entretanto, exigir tal declaração estrita aos fabricantes acaba por restringir o certame dos pneus importados, implicando indiretamente ao direcionamento do certame à pneus nacionais, o que é ilegal.

Conforme a Resolução CONAMA Nº 416/2009:

> Art. 3° A partir da entrada em vigor desta resolução, para cada pneu novo comercializado para o mercado de reposição, as **empresas fabricantes ou importadoras** deverão dar destinação adequada a um pneu inservível.
>
> (GRIFO NOSSO)

Ainda, segue o disposto na lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010):

> Art. 33. **São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa**, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, **importadores**, distribuidores e comerciantes de:
>
> [...]
>
> III - pneus;
>
> (GRIFO NOSSO)

Conforme Processo nº 1156641 do TCE MG:

> 2. A Resolução CONAMA nº 416/2009 estabelece exigências **tanto para fabricantes como para importadores de pneus no que tange à obrigação de destinação adequada de pneumáticos inservíveis.**
>
> [...]
>
> No entanto, deve-se levar em consideração que ao exigir a apresentação da referida certidão em nome do fabricante, a Administração delimita o objeto licitado a produtos de fabricantes nacionais ou estrangeiros que possuam estabelecimentos no Brasil e cuja inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é obrigatória, por força do art. 3º e 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n 2119 de 06 de dezembro de 2022.
>
> Desse modo, não se pode olvidar que essa exigência de certificado do IBAMA em nome do fabricante, pode impedir a participação nos certames de empresas que forneçam produtos de fabricação estrangeira, devidamente importados para o país, mas cujo fabricante (estrangeiro) não possua registro no CNPJ (empresas importadoras).
>
> **Esse tratamento diferenciado não se justifica, uma vez que o importador de pneus, também, possui responsabilidade ambiental de logística reversa, assim como o fabricante, sendo também obrigatória sua inscrição no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.**
>
> [...]
>
> (Grifou-se)

Assim, diante o amparo legal e o entendimento pacificado por tribunal de contas, pela atribuição da responsabilidade de logística reversa pelos importadores também, requer-se que o edital em

CAMILA BERGAMO
ADVOGADA

apreço seja retificado, passando a possibilidade de apresentação de logística reversa pelo importador dos produtos, além do fabricante.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;

b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes termos:

Item 9.10.3. Documento comprovante de que a fabricante cumpre as obrigações relativas à logística reversa, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 416/2009, e que destina corretamente os pneus inservíveis, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Passe a constar a exigência da logística reversa do FABRICANTE OU IMPORTADOR dos produtos, conforme fundamentação acima.

c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência **ilegal**.

Nestes termos, pede deferimento.

Concórdia,16 de julho de 2025

CAMILA BERGAMO
OAB/SC 48.558



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA
SUPLEMENTAR

NOME
CAMILA PAULA BERGAMO

FILIAÇÃO
ARGEU PAULO BERGAMO
ADRIANE MUNARETTO BERGAMO

NATURALIDADE
CONCÓRDIA-SC

DATA DE NASCIMENTO
[redacted]

RG
[redacted] SSP/SC

CPF
[redacted]

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
08/08/2023

VIA
01

EXPEDIDO EM
10/08/2023

MARILENA INDIRA WINTER
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
12313


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13868207
OAB
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CARTEIRA PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
ASSINATURA DO PORTADOR
Camila P. Bergamo
OBSERVAÇÕES

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Acusamos o recebimento de sua Impugnação ao Edital

Em resposta ao Item 9.10.3., informamos que, conforme previsto no Art. 1º da Resolução CONAMA nº 416/2009, a responsabilidade pela logística reversa recai sobre o fabricante ou importador. Entendemos que o edital não pode se sobrepor a uma norma específica.

Dessa forma, a Comissão de Licitação adotará este entendimento durante a fase de habilitação do certame, e o documento comprobatório da logística reversa poderá ser apresentado em nome do fabricante ou do importador.

Diante do exposto, consideramos que não há necessidade de retificar o edital, tendo em vista que a Resolução será observada.

Atenciosamente,

Palmital-Pr, 17 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data: 17/07/2025 11:43:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Ferraz de Lima Néto

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000176

Ofício nº47/2025-LIC

Palmital-PR, 25 de Julho de 2025

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico, quanto a Revogação do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico Nº35/2025, para melhor adequar o Edital e Termo de Referência, com vistas a adquirir Pneus de melhor qualidade e segurança dos usuários dos serviços municipais, buscando mais durabilidade, qualidade e segurança, com isso enviamos para análise desta Procuradoria Jurídica.

Para pneus de veículos leves/pesados (conforme o caso):

1. **Tipo do pneu:** Radial ou Comum, sem câmara, para uso urbano ou rodoviário, conforme aplicação.
2. **Índice de carga e velocidade:** Devem atender as especificações exigidas e registradas no INMETRO.
3. **Durabilidade mínima esperada:** ≥ 30.000 km para veículos leves, ≥ 20.000 km para pesados (mínimo referencial).
4. **Índice de desempenho do INMETRO (ou similares):**
   - **Aderência em pista molhada (Wet Grip):** Mínimo índice B;
   - **Eficiência energética (Rolling Resistance):** Mínimo índice C;
   - **Ruído externo:** Inferior a 72 dB.
5. **Certificações obrigatórias:** INMETRO (Portaria 544/2012), ISO 9001 (fabricação), e, se possível, selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).
6. **Validade de fabricação:** Máximo 6 meses da data da entrega.
7. **Garantia mínima:** 12 meses contra defeitos de fabricação.

Contudo, houve desclassificação dos participantes do certame licitatório, com relação as propostas apresentadas de marcas apresentadas, nos Lotes 11 e 12, com isso, trouxe questionamentos dos participantes, trazendo insegurança no andamento da disputa.

Neste sentido, requer-se, o Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 917
Em 23 / 07 / 2025
ASSINATURA

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER JURIDICO Nº 286/2025 - LIC

REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Este parecer jurídico tem como objetivo analisar a possibilidade de revogação de atos administrativos pela Administração Pública, com foco na fundamentação pelo interesse público superveniente. Serão abordados os requisitos legais e jurisprudenciais para tal revogação, com especial atenção à Lei nº 14.133/2021, à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Acórdão nº 462/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), proferido no Processo nº 301821/23. A análise visa fornecer subsídios para a tomada de decisão administrativa, garantindo a conformidade com os princípios do Direito Administrativo brasileiro, em especial o da autotutela.

Dessume-se do cotejo dos autos, que após a expedição/publicação do edital de regência do certame detectou-se a necessidade de alteração de cláusulas do edital, bem como do objeto do certame.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 14.133/2021, o processo será submetido a decisão da autoridade competente podendo optar pela decisão será pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de PNEUS E CÂMARAS.

Convém mencionar que foram detectados vícios presentes ao Edital, bem como necessidade de readequação do Estudo Técnico e Objeto do Procedimento ora analisado.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/2021.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 71 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

> "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:"
>
> I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
>
> II - **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.**

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

> "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público**... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

> Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto nos casos de revogação, quanto nos casos de anulação, é desnecessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo, ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto **executável**.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou na sumula nº 473 sua jurisprudência no sentido de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963). A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, eressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)."

Na mesma toada, entende o STJ que o procedimento poderá ser revogado quando os preços estiverem acima do valor de mercado:

> RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO. PREÇO ACIMA DO MERCADO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADA. 1. **O Poder Público pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público**. 2. Para ultrapassar a motivação do ato impugnado seria necessária dilação probatória, incompatível com a estreita via do mandado de segurança. 3. O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. 4. **O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa**, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Precedentes.

5. Recurso ordinário desprovido. (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009)

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Como se sabe, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo ente público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

No caso em tela, consta nos autos do processo administrativo que a pretensão para revogar o certame teve como motivação a readequação do objeto, bem como a análise mais criteriosa da aplicação de benefícios da Lei Complementar 123/2006 no edital de regência, objetivando a ampla concorrência sem restrição geográfica.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

A garantia do contraditório e da ampla defesa está prevista na Constituição Federal (art. 5º, LV) e assegura aos licitantes o direito de se manifestarem contra a anulação do processo licitatório antes que uma decisão final seja proferida. Quando a Administração Pública considera a hipótese de anular a licitação, deve notificar os participantes, concedendo-lhes um prazo razoável para apresentarem suas alegações em defesa do certame, buscando demonstrar que não há motivos para a sua invalidação, antes da conclusão do processo.

No entanto, mesmo diante desse entendimento, discute-se a possibilidade de dispensar o contraditório e a ampla defesa quando a anulação do processo licitatório ocorre antes da homologação e da adjudicação do objeto, conforme observado no caso em análise. Essa perspectiva tem respaldo no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que entende que, antes da adjudicação e da homologação, o particular declarado vencedor não possui direito subjetivo a ser

protegido contra eventual anulação do certame, o que eliminaria a obrigatoriedade de assegurar-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa. Confira-se:

> "ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório 7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

IV – DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

A decisão do pregoeiro em incluir requisitos específicos para a aquisição de pneus, como as etiquetas de eficiência energética e aderência do INMETRO, bem como outros critérios de qualidade, reflete uma busca pela aquisição mais vantajosa para o município, alinhada ao princípio da eficiência e ao interesse público. A exigência de um mínimo de eficiência energética (resistência ao rolamento) visa diretamente à redução do consumo de combustível dos veículos municipais, gerando economia significativa nos custos operacionais a longo prazo. Da mesma forma, a especificação de um nível mínimo de aderência em pista molhada é crucial para a segurança dos condutores e passageiros, minimizando riscos de acidentes e potenciais responsabilidades para a Administração.

Além das etiquetas de desempenho, a inclusão de outros itens para a qualidade dos pneus, como o índice de carga e velocidade, a durabilidade mínima esperada, o ruído externo máximo, as certificações obrigatórias (INMETRO, ISO 9001, PBE), a validade de fabricação e a garantia mínima, assegura que o município adquirirá produtos de alta performance e confiabilidade. Tais requisitos garantem que os pneus não apenas atendam às necessidades operacionais dos veículos, mas também ofereçam maior vida útil e menor necessidade de manutenção, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A validação dessas exigências pelo TCE/PR no Acórdão 462/24 (Processo 301821/23) reforça a legitimidade e a pertinência de tais critérios técnicos na busca por uma contratação que maximize o benefício para a Administração e para a coletividade.

O Acórdão nº 462/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), proferido no Processo nº 301821/23, analisou uma Representação da Lei nº 8.666/1993 (antiga Lei de Licitações) referente a um processo licitatório para fornecimento de pneus. A alegação de ilegalidade centrava-se na exigência de etiquetagem mínima de eficiência energética, aderência para pista molhada e ruído externo máximo, além de data de fabricação dos pneus.

O TCE/PR julgou improcedente a Representação, concluindo pela "Inocorrência de impropriedades" nas exigências do edital. Isso significa que as exigências de etiquetas de eficiência energética e aderência do INMETRO, tipo A, B, C etc, foram consideradas válidas e legítimas à luz da legislação então vigente e do juízo discricionário da Administração em definir as especificações do objeto licitado.

A relevância deste acórdão para o presente parecer reside no fato de que ele valida um ato administrativo (as exigências do edital) que foi considerado legal e legítimo no momento de sua prática. O Acórdão 462/24 é crucial porque ele *valida* as exigências do edital, confirmando sua legalidade e legitimidade. Isso significa que o ato administrativo em questão não possuía vícios que justificassem uma anulação. A implicação profunda é que a validade de um ato em um determinado momento, confirmada pelo TCE/PR, não garante sua *permanência* indefinida.

A revogação, ao incidir sobre atos válidos, permite que a Administração reavalie a conveniência e oportunidade de um ato que, embora legal, pode ter se tornado obsoleto ou inadequado devido a novas circunstâncias (o "fato superveniente" da Lei nº 14.133/2021).

Embora o acórdão não trate diretamente de um ato de revogação, ele ilustra que mesmo atos administrativos *válidos e legais*, como as exigências técnicas de uma licitação, podem, em tese, ser objeto de revogação por interesse público superveniente. Se, por exemplo, após a validação pelo TCE/PR, surgisse um novo padrão tecnológico, uma mudança drástica na política ambiental ou um contingenciamento orçamentário que tornasse aquelas exigências inconvenientes ou inoportunas para a Administração, a licitação (ou parte dela) *poderia* ser revogada, desde que preenchidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (notadamente o fato superveniente) e respeitados os direitos adquiridos. Isso demonstra que o interesse público é um conceito dinâmico, e a Administração deve ter a flexibilidade para ajustar suas ações para melhor servi-lo, mesmo que isso signifique desfazer atos que foram inicialmente corretos. Este caso reforça a ideia de que a revogação atua sobre o mérito de atos perfeitos, e não sobre sua legalidade.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica do ato revogação do processo administrativo de licitação, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica e om fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Procurador Jurídica acena positivamente para a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2025.

É o parecer. Submeta-se à apreciação da autoridade superior.

Palmital - Paraná, 25 de Julho de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

D E C R E T O Nº 56/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 14.133/21, e Súmula 473 e;

CONSIDERANDO que Pregão Eletrônico nº35/2025, tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE PNEUS"

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Munícipio.

CONSIDERANDO que após o lançamento do Procedimento Licitatório 81/2025, retromencionado constatou-se a necessidade de revogação do processo;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Revogar o Pregão Eletrônico nº 35/2025, e todos os demais atos derivados do procedimento licitatório nº 81/2025, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/2021, e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital (PR), 25/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

D E C R E T O Nº 56/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 14.133/21, e Súmula 473 e;

CONSIDERANDO que Pregão Eletrônico nº35/2025, tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE PNEUS"

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município.

CONSIDERANDO que após o lançamento do Procedimento Licitatório 81/2025, retromencionado constatou-se a necessidade de revogação do processo;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Revogar o Pregão Eletrônico nº 35/2025, e todos os demais atos derivados do procedimento licitatório nº 81/2025, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/2021, e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital (PR), 25/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D96FD117

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2025. Edição 3328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/